

PREGÃO ELETRÔNICO

90010/2025

CONTRATANTE (UASG)
(160342)

OBJETO

Eventual aquisição de material elétrico e hidráulico

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 1.254.457,62

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 08/12/2025 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:
Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM
NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO.....	1
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	1
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO.....	3
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	4
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	7
8. DA FASE DE JULGAMENTO.....	11
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	13
10. DO TERMO DO CONTRATO.....	15
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	16
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA.....	17
13. DOS RECURSOS.....	18
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	18
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	21
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	21

MODELO DE EDITAL

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL**

**Pregão Eletrônico Nº 90010/2025
Processo Administrativo nº 64241.005019/2025-59**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL, CNPJ 09.565.307/0001-04, por meio do(a) GCALC, sediado(a) Rua Almino Afonso, 12, bairro Ribeira, na cidade de Natal/RN, CEP 59.012-010, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço, [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: 08/12/2025

Hora Inicial : 09:00 (Brasília)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é eventual aquisição de material elétrico e hidráulico, visando atender às necessidades Base Administrativa da Guarnição de Natal (B Adm Gu Natal), com a – UASG 160342, conforme especificações, preço unitário máximo admitido para contratação e quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento no Termo de Referência. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 199 (cento e noventa e nove) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para os TODOS os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123 de 2006](#), e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1996, concorrendo entre si;

3.9.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.4 e 3.9.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.9.4 e 3.9.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.16. A vedação de que trata o item 3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSOS

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

- 5.7.2.** que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 5.7.3.** de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.7.4.** cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.7.5.** cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.7.6.** constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 5.7.7.** que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 5.7.8.** que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 5.7.9.** resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 5.7.10.** constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 5.7.11.** cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 5.8.** A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 5.9.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.10.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.11.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.12.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.12.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estipulado no Termo de Referência.

6.1.2. Marca.

6.1.3. Fabricante.

6.1.4. Valor expresso em Reais (R\$).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de

Seq	Item/Grupo	Intervalo Mínimo (em R\$)
1	item	R\$ 0,10

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.

7.11. No modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.11.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.11.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

7.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo pregoeiro.

7.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos [§§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#). O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

7.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;

7.21.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

7.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.22.2. empresas brasileiras;

7.22.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.24.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na [Lei nº 8.429, de 1992](#), também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. contiver vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.

8.6.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

8.9.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.11.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.11.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.11.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29](#)

[de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10,00 %, (dez virgula zero) por cento. para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou digitalizados a partir do original..

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei .

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas , para:

9.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

- a)** encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;
- b)** disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou
- c)** outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

- 10.4.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.4.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;
- 10.4.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

- 10.7.1.** A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a)** a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b)** a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico salcbadmgunatal@gmail.com

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 14.1.4.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 14.1.5.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 14.1.6.** fraudar a licitação;
 - 14.1.7.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.1.7.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.7.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.7.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 14.1.8.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 14.1.9.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1.** advertência;
 - 14.2.2.** multa;
 - 14.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
 - 14.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 14.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
 - 14.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 14.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 14.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4.** A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 14.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração

Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: salcbadmgunatal@gmail.com

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico salcbadmgunatal@gmail.com.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar


16.11.1.2. Apêndice do Anexo II – Matriz de Gerenciamento de Riscos;

16.11.2. ANEXO II – Modelo da Proposta;

16.11.3. ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços; e

16.11.4. ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato

Natal-RN , 17 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAUJO JUNIOR**
Data: 18/11/2025 14:02:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAÚJO JÚNIOR
Ordenador de Despesas da B Adm Gu Natal

BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

Termo de Referência 65/2025

Informações Básicas

Número do artefato UASG 65/2025 160342-BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL Editado por ELIOMAR RODRIGUES MAIA Atualizado em 01/10/2025 11:22 (v 0.4)
 Status ASSINADO

Outras informações

Categoria II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo Número da Contratação 64241.005019/2025-59 Processo Administrativo

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente documento tem por objetivo especificar as condições necessárias à futura aquisição de material elétrico e hidráulico para atender as necessidades da Base Administrativa da Guarnição de Natal (B Adm Gu Natal), órgão gerenciador do processo, Organizações Militares Vinculas/OMVs (17º Grupo de Artilharia de Campanha - 17º GAC, 16º Batalhão de Infantaria Motorizado - 16º BI Mtz, 7ª Brigada de Infantaria Motorizada - 7ª Bda Inf Mtz), Órgão(s) do Grupo de Coordenação e Acompanhamento das Licitações e Contratos - GCALC (Hospital de Guarnição de Natal - HGu Natal e 7º Batalhão de Engenharia de Construção - 7º BE Cmb), e participantes externos (Navio Patrulha Graúna - Marinha do Brasil) nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM NR	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE MEDIDA	QUANTITATIVO POR OM				QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz			
1	cabo elétrico flexível tensão isolamento: 750 V aplicação: manutenção elétrica características adicionais: certificação Inmetro normas técnicas: NBR 13248 cor da cobertura: vermelha seção nominal: 2,5 mm² material do condutor: cobre material isolamento: composto termoplástico (Lshf), não halogenado classe encordoamento: 4.	483320	rolo 100 m					120	R\$ 234,5000	R\$ 28.140,0000
				10	40	20	10			
				HGu N		7º BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB			
				20	20	-				
	cabo elétrico flexível Bwf 750 V condutor flexível cobre nu, têmpera mole seção nominal: 1x2,50			BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz			
				6	25	20	10			

2	mm² isolamento: PVC/a 70° C rolo com 100 metros cor: preto classe de encordoamento: 4 norma: NBR nm 247-3	408494	rolo 100m	HGu N		7º BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB	96	R\$ 202,5000	R\$ 19.440,0000
				15		20	-			
3	cabo elétrico nu cobre classe encordoamento: 5 , têmpera condutor: mole , aplicação: sistema de aterramento , características adicionais: tipo cordoalha , seção nominal: 25 mm	392268	metro	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	526	R\$ 23,2300	R\$ 12.218,9800
				1	10	15	300			
				HGu N		7º BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB			
				100		100	-			
4	cabo elétrico nu cobre classe encordoamento: 2 A , têmpera condutor: meio- duro , normas técnicas: NBR 11301 e NBR 6524 , seção nominal: 16 mm	382703	metro	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	831	R\$ 20,9100	R\$ 17.376,2100
				1	20	10	300			
				HGu N		7º BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB			
				100		400	-			
5	fio elétrico isolado material do condutor: cobre , seção nominal: 10 mm², tensão isolamento: 750 V, material isolamento: PVC , características adicionais: flexível , cor do isolamento: vermelha	424269	metro	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	1.601	R\$ 11,3700	R\$ 18.203,3700
				1	100	500	300			
				HGu N		7º BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB			
				200		500	-			
6	fio elétrico isolado material do condutor: cobre eletrolítico , seção nominal: 4 mm², tensão isolamento: 750 V, material isolamento: PVC antichama , características adicionais: classe 4 encordoamento , tipo: flexível/cabinho	418952	rolo 100 m	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	78	R\$ 430,0000	R\$ 33.540,0000
				8	10	15	10			
				HGu N		7º BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB			

				5	30	-				
7	fio elétrico isolado material do condutor: cobre , seção nominal: 16 mm², tensão isolamento: 750 v, material isolamento: PVC , características adicionais: flexível , cor do isolamento: preta	418529	rolo 100 m	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	38	R\$ 1.550,0000	R\$ 58.900,0000
				1	5	15	10			
				HGu N		7º BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB			
				2	5	-				
8	fio elétrico isolado material do condutor: cobre eletrolítico , têmpora do condutor: mole , seção nominal: 75 mm², material isolamento: plastichumbo , temperatura operação: 70 °	441259	rolo 100 m	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	43	R\$ 223,3000	R\$ 9.601,9000
				1	3	15	10			
				HGu N		7º BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB			
				4	10	-				
9	eletroduto material: PVC, tipo: flexível liso, bitola: 1 pol	600262	rolo 50 m	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	87	R\$ 170,0000	R\$ 14.790,0000
				10	2	15	20			
				HGu N		7º BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB			
				10	30	-				
10	eletroduto material: PVC, tipo: flexível corrugado, cor: amarela, diâmetro nominal: 3/4 pol	446083	rolo 50 m	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	75	R\$ 109,9000	R\$ 8.242,5000
				1	4	15	20			
				HGu N		7º BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB			
				10	25	-				
				BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz			

11	eletroduto material: PVC, tipo: flexível corrugado, cor: amarela, diâmetro nominal: 1/2 pol	250511	rolo 50 m	1	3	10	20	74	R\$ 125,0000	R\$ 9.250,0000
				HGu N		7º BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB			
				10		30	-			
12	eletroduto material: PVC, tipo: rígido, bitola: 1 pol, cor: preta	273074	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	202	R\$ 15,6700	R\$ 3.165,3400
				10	2	20	50			
				HGu N		7º BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB			
20		100	-							
13	eletroduto material: PVC antichama, tipo: rígido, cor: preta, tipo fixação: roscado, comprimento: 3 m, diâmetro nominal: 1/2 pol.	394406	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	144	R\$ 30,0000	R\$ 4.320,0000
				1	3	20	50			
				HGu N		7º BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB			
20		50	-							
14	eletroduto material: PVC, tipo: rígido antichama, bitola: 3/4 pol, cor: preta, tipo fixação: rosqueável, normas técnicas: ABNT eb-744 (classe b), NBR 6150, comprimento: 3 m	384302	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	177	R\$ 18,0000	R\$ 3.186,0000
				2	35	20	50			
				HGu N		7º BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB			
20		50	-							
15	eletroduto em PVC antichama na cor preta bitola de 1 pol barra de 3 metros com rosca nas duas extremidades	242122	barra 3 m	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	236	R\$ 27,0000	R\$ 6.372,0000
				1	15	10	40			
				HGu N		7º BE Cmb	Navio Patrulha Graúna			

20	curva eletroduto angulação: 90°, tipo: roscável, tamanho: 1 pol	298054	unidade	BAdm Gu Natal	17° GAC	16° BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	306	R\$ 5,0000	R\$ 1.530,0000
				1	25	50	50			
				HGu N		7° BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB			
				30		150	-			
21	luva de eletroduto condutele top 1/2 pol	250525	unidade	BAdm Gu Natal	17° GAC	16° BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	415	R\$ 2,1500	R\$ 892,2500
				10	25	50	50			
				HGu N		7° BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB			
				30		250	-			
22	luva eletroduto condutele top 3/4 pol	250532	unidade	BAdm Gu Natal	17° GAC	16° BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	425	R\$ 1,9000	R\$ 807,5000
				10	25	50	50			
				HGu N		7° BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB			
				30		260	-			
23	luva de eletroduto condutele top 1 pol	250535	unidade	BAdm Gu Natal	17° GAC	16° BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	335	R\$ 1,7500	R\$ 586,2500
				10	25	50	50			
				HGu N		7° BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB			
				30		170	-			
				BAdm Gu Natal	17° GAC	16° BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz			

24	luva de eletroduto em PVC de 3/4 pol	336270	unidade	10	25	50	50	365	R\$ 3,0000	R\$ 1.095,0000
				HGu N		7º BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB			
				30		200	-			
25	luva eletroduto material: PVC - cloreto de polivinila , tipo fixação: soldável , bitola: 25 mm, cor: preta	452686	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	556	R\$ 0,9600	R\$ 533,7600
				1	25	50	50			
				HGu N		7º BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB			
				30		400	-			
26	tomada - 2p + t em conformidade com a norma ABNT NBR 14136. 10 a - 250 V pinos cilíndricos ø 4 mm	424892	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	485	R\$ 10,0000	R\$ 4.850,0000
				10	100	10	35			
				HGu N		7º BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB			
				100		200	30			
27	conjunto elétrico, componentes: tomada 3p, disjuntor monopolar 25 A	327907	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	431	R\$ 49,0000	R\$ 21.119,0000
				1	10	10	30			
				HGu N		7º BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB			
				50		300	30			
28	tomada de sobrepor 180º fêmea para extensão 2 polos +T, pinos cilíndricos 20 A/250 V cor cinza padrão brasileiro	433162	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	286	R\$ 25,0000	R\$ 7.150,0000
				1	30	15	30			
				HGu N		7º BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB			

				30	150	30				
29	tomada modelo: simples , tipo: externa , cor corpo: branca , corrente nominal: 20 A, tensão nominal: 250 V, características adicionais: sistema x, 2 pinos + terra , normas técnicas: NBR 14136 , aplicação: instalação elétrica , material: termoplástico	460970	unidade	BAdm Gu Natal	17° GAC	16° BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	255	R\$ 26,0000	R\$ 6.630,0000
				10	30	25	30			
				HGu N		7° BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB			
				80		60	20			
30	tomada modelo: simples , tipo: externa , cor corpo: branca , corrente nominal: 10 A, tensão nominal: 250 V, características adicionais: sistema x, 2 pinos + terra , normas técnicas: NBR 14136 , aplicação: instalação elétrica , material: termoplástico	460971	unidade	BAdm Gu Natal	17° GAC	16° BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	305	R\$ 24,8400	R\$ 7.576,2000
				10	40	25	30			
				HGu N		7° BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB			
				100		80	20			
31	tomada modelo: dupla , corrente nominal: 10 A	473385	unidade	BAdm Gu Natal	17° GAC	16° BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	395	R\$ 21,0000	R\$ 8.295,0000
				20	30	25	30			
				HGu N		7° BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB			
				100		170	20			
32	tomada modelo: dupla , formato contato: 2 p + t , cor corpo: branca , corrente nominal: 20 A, tensão nominal: 250 V, características adicionais: completa(caixa, espelho e tomada) , aplicação: condutele instalação elétrica , material: PVC - cloreto de polivinila	460999	unidade	BAdm Gu Natal	17° GAC	16° BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	256	R\$ 21,1200	R\$ 5.406,7200
				1	30	25	30			
				HGu N		7° BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB			
				50		100	20			
	tomada modelo: tripla , tipo: modular , formato contato: redondo , formato			BAdm Gu Natal	17° GAC	16° BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz			

33	corpo: quadrado , cor corpo: branca , corrente nominal: 20 A, tensão nominal: 250 V, número polos: 2 p + t , características adicionais: sistema dutotec, normas técnicas: NBR 14136 , aplicação: instalação elétrica , referência: Dt 99233.00	388916	unidade	1	20	5	30	226	R\$ 27,9000	R\$ 6.305,4000
				HGu N		7º BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB			
				30		120	20			
34	tomada modelo: rj45 , tipo: modular de encaixe , corrente nominal: 10/15 A, categoria: 6 , referência: prime lunare	418685	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	176	R\$ 25,5000	R\$ 4.488,0000
				1	10	10	30			
				HGu N		7º BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB			
25		80	20							
35	tomada modelo: rj45 , cor corpo: branca , características adicionais: com espelho , aplicação: instalações telefônicas , posição relativa: embutir	392095	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	191	R\$ 40,5000	R\$ 7.735,5000
				1	10	20	30			
				HGu N		7º BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB			
50		60	20							
36	tampa condutele, tampa 1 tomada e 1 interruptor condutele top	418871	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	191	R\$ 8,0000	R\$ 1.528,0000
				1	10	50	30			
				HGu N		7º BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB			
30		50	20							
37		418865	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	171	R\$ 15,0500	R\$ 2.573,5500
				1	10	50	30			
							Navio			

	tampa condutele material: PVC , características adicionais: cega, tamanho: 4 x 2 cm			HGu N	7º BE Cmb	Patrulha Graúna - MB				
				30	30	20				
38	placa cega material: termoplástico , cor: sal , dimensões: 4 x 2 pol, fixação: encaixe	456121	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	301	R\$ 5,8900	R\$ 1.772,8900
				1	50	50	30			
				HGu N		7º BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB			
				50		100	20			
39	adaptador condutele top 1 /2 pol	433418	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	226	R\$ 1,5000	R\$ 339,0000
				1	5	20	25			
				HGu N		7º BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB			
				25		150	-			
40	adaptador condutele top 3 /4 pol	418789	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	276	R\$ 2,0000	R\$ 552,0000
				1	5	20	25			
				HGu N		7º BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB			
				25		200	-			
41	adaptador condutele top 1 pol	400773	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	276	R\$ 1,0900	R\$ 300,8400
				1	5	20	25			
				HGu N		7º BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB			
				25		200	-			

42	interruptor completo, pialplus de 10 A, 250 V, simples de uma seção vertical	337526	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	282	R\$ 28,3800	R\$ 8.003,1600
				10	30	2	25			
				HGu N		7º BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB			
				100	95	20				
43	interruptor tipo: bipolar simples, quantidade seções: 2 un, características adicionais: módulo, aplicação: instalações elétricas, tipo acionamento: botão on/off, acabamento: sem placa e parafuso, posição relativa: embutir, tensão nominal: 250 V, corrente nominal: 25 A, material: termoplástico autoextinguível, formato: retangular	483583	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	286	R\$ 16,9800	R\$ 4.856,2800
				1	30	20	25			
				HGu N		7º BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB			
				100	90	20				
44	interruptor tipo: duplo, quantidade polos: 2 un, quantidade seções: 2 un, quantidade alavancas: 2un, características adicionais: conjugado com espelho, cor: branca, tensão máxima permitida: 250 V, aplicação: instalações elétricas, tipo acionamento: tecla dupla, referência: pialplus, dimensões: 4 x 2 pol, posição relativa: embutir, tensão nominal: 220v V, corrente nominal: 10 A	482551	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	256	R\$ 23,6700	R\$ 6.059,5200
				1	10	20	25			
				HGu N		7º BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB			
				50	130	20				
45	interruptor tipo: duplo, quantidade polos: 2 un, quantidade seções: 2 un, quantidade alavancas: 2 un, características adicionais: conjugado com espelho, cor: branca, tensão máxima permitida: 250 V, aplicação: instalações elétricas, tipo acionamento: tecla dupla, referência: pialplus, dimensões: 4 x 2 pol, posição relativa: embutir,	455562	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	256	R\$ 15,5000	R\$ 3.968,0000
				1	10	20	25			
				HGu N		7º BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB			
				100	80	20				

	tensão nominal: 220 V, corrente nominal: 10 A									
46	interruptor quantidade polos: 3 un, quantidade seções: 2 + 1 tomada 2p+t un, quantidade alavancas: 2 un, características adicionais: espelho , posição relativa: embutir , tensão nominal: 250 V, corrente nominal: 20 A, material: termoplástico autoextinguível	428116	unidade	BAdm Gu Natal	17° GAC	16° BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	266	R\$ 32,8800	R\$ 8.746,0800
				1	30	20	25			
				HGu N		7° BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB			
				80		90	20			
47	interruptor tipo: paralelo , quantidade seções: 2 (dois) e 1(uma) tomada un, características adicionais: com placa 4x2 na cor branca	368621	unidade	BAdm Gu Natal	17° GAC	16° BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	270	R\$ 20,9000	R\$ 5.643,0000
				30	30	15	25			
				HGu N		7° BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB			
				100		50	20			
48	disjuntor - mini-disjuntor bipolar de 10 A	323520	unidade	BAdm Gu Natal	17° GAC	16° BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	175	R\$ 31,2000	R\$ 5.460,0000
				10	15	10	15			
				HGu N		7° BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB			
				50		60	15			
49	disjuntor minidisjuntor bipolar 50 A	352331	unidade	BAdm Gu Natal	17° GAC	16° BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	125	R\$ 35,9000	R\$ 4.487,5000
				5	10	10	15			
				HGu N		7° BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB			
				30		40	15			
					17°					

50	disjuntor tripolar 10 A	minidisjuntor	212657	unidade	BAdm Gu Natal	GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	120	R\$ 58,0000	R\$ 6.960,0000
					10	10	10	15			
					HGu N		7º BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB			
					30		30	15			
51	disjuntor tripolar 50 A	minidisjuntor	212659	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	140	R\$ 80,8900	R\$ 11.324,6000
					5	10	10	15			
					HGu N		7º BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB			
					30		60	10			
52	disjuntor minidisjuntor unipolar 50 A		366614	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	131	R\$ 17,0000	R\$ 2.227,0000
					1	15	10	15			
					HGu N		7º BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB			
					30		50	10			
53	disjuntor média tensão acionamento: alavanca termomagnética , número de fases: trifásico , aplicação: instalação elétrica , classe tensão: 380 /440 V, corrente nominal: 100 A		422023	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	40	R\$ 218,3000	R\$ 8.732,0000
					1	5	5	15			
					HGu N		7º BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB			
					10		4	-			
					BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz			

54	fita isolante antichama na cor vermelha com 20 m x 19 mm	317584	unidade	30	50	150	50	780	R\$ 15,0000	R\$ 11.700,0000
				HGu N		7º BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB			
				100	300	100				
55	fita de autofusão para alta tensão 19 mm x 10 m	349549	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	300	R\$ 26,9000	R\$ 8.070,0000
				10	30	50	50			
				HGu N		7º BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB			
				100	30	30				
56	reator lâmpada, reator bivolt 2x16 W 127/220 V	329510	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	66	R\$ 42,5400	R\$ 2.807,6400
				1	10	20	15			
				HGu N		7º BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB			
				-	20	-				
57	reator lâmpada vapor metálico características adicionais: Hqi , potência nominal: 400 W	349333	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	45	R\$ 74,2800	R\$ 3.342,6000
				1	10	4	15			
				HGu N		7º BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB			
				-	15	-				
58	reator lâmpada vapor metálico tipo uso: externo , potência nominal lâmpada: 1000 W, tensão nominal: 220 V, frequência nominal: 60 Hz, fator potência: alto	293584	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	70	R\$ 286,0000	R\$ 20.020,0000
				1	10	4	15			
				HGu N		7º BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB			

				-	40	-				
59	reator lâmpada vapor sódio tipo uso: interno , potência nominal lâmpada: 400 W, fator potência: 0,94 , características adicionais: selo Procel, nº registro Inmetro 1551/2013, tipo: termomagnético, temperatura máx. oper. enrolam. reator (tw): 130 ° C, perda elétrica máxima: 32 W	429365	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	25	R\$ 131,0000	R\$ 3.275,0000
				1	5	4	15			
				HGu N		7º BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB			
				-	-	-				
60	reator ignitor aplicação: lâmpada vapor sódio , tipo uso: externo , potência nominal lâmpada: 400 V, tensão nominal: 220 V, frequência nominal: 60 Hz	211323	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	25	R\$ 156,0600	R\$ 3.901,5000
				1	5	4	15			
				HGu N		7º BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB			
				-	-	-				
61	soquete lâmpada material: baquelite , características adicionais: com rabicho e à prova d'água , tipo lâmpada: incandescente , tensão nominal: 110/220 V, tipo base: E-27	402152	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	245	R\$ 3,2900	R\$ 806,0500
				10	15	20	30			
				HGu N		7º BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB			
				20	50	100				
62	soquete lâmpada material: termoplástico , tensão: 250 V, aplicação: lâmpada incandescente , características adicionais: com rabicho / rosca edson / base E-27	231145	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	266	R\$ 4,1100	R\$ 1.093,2600
				1	15	20	30			
				HGu N		7º BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB			
				20	80	100				
				BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz			

63	plafonier material corpo: alumínio e acrílico , formato: quadrado , tipo lâmpada: Led , potência lâmpada: 25 W, cor: branca , características adicionais: bivolt, sobrepor	603200	unidade	1	25	5	30	141	R\$ 79,9000	R\$ 11.265,9000
				HGu N		7º BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB			
				30		50	-			
64	plafonier material corpo: alumínio e acrílico , formato: quadrado , potência lâmpada: 18 W, cor: branca	485912	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	131	R\$ 24,0100	R\$ 3.145,3100
				1	25	5	30			
				HGu N		7º BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB			
30		40	-							
65	plafonier material corpo: alumínio e acrílico , formato: retangular , tipo lâmpada: led retangular , potência lâmpada: 12 W, características adicionais: bivolt (Ac 90 - 265 V) , tamanho plafon: 10 cm x 120 cm x 1 cm	448562	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	93	R\$ 229,9000	R\$ 21.380,7000
				1	10	2	30			
				HGu N		7º BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB			
50		-	-							
66	plafonier material corpo: PVC , formato: redondo , cor: branca , características adicionais: simples soquete de porcelana, base E-27	446451	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	291	R\$ 4,9700	R\$ 1.446,2700
				1	40	100	30			
				HGu N		7º BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB			
50		70	-							
67	receptáculo material: porcelana , corrente	420210	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	246	R\$ 12,5000	R\$ 3.075,0000
				1	15	20	35			
							Navio			

	nominal: 4 A, características adicionais: com rosca E27			HGu N	7º BE Cmb	Patrulha Graúna - MB				
				25	150	-				
68	bocal com tomada conjugada material: louça , tipo base: E40	388480	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	96	R\$ 15,0300	R\$ 1.442,8800
				1	5	10	40			
				HGu N		7º BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB			
				20		-	20			
69	relé fotelétrico tensão nominal: bivolt 127/220 V, potência nominal: 1000 W, características adicionais: com base e suporte de fixação	602254	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	131	R\$ 65,0000	R\$ 8.515,0000
				1	20	5	30			
				HGu N		7º BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB			
				15		60	-			
70	relé fotelétrico tensão nominal: bivolt 127/220 V, frequência nominal: 50/60 Hz, referência: 642 46 (legrand) , grau proteção: ip43-ik04, características adicionais: 3 opções regulagem sensibilidade; suporte fixação	376713	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	111	R\$ 33,6000	R\$ 3.729,6000
				1	20	5	20			
				HGu N		7º BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB			
				15		50	-			
71	relé fotelétrico tensão nominal: 127/220 V, potência nominal: 1000 /500 W, características adicionais: liga a luz ao anoitecer e desliga ao amanhecer , componentes: base fixa	458416	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	106	R\$ 25,4900	R\$ 2.701,9400
				1	20	5	20			
				HGu N		7º BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB			
				15		40	5			

72	capacitor tipo: fase , capacitância: 25 microf, tensão: 380 Vac , aplicação: ar condicionado , características adicionais: 18.000 a 30.000 btus, frequência: 50/60 Hz	275093	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	111	R\$ 35,0000	R\$ 3.885,0000
				1	30	10	20			
				HGu N		7º BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB			
				30		20	-			
73	capacitor tipo: fase , capacitância: 30 microf, tensão: 380 Vac , aplicação: ar condicionado , características adicionais: 18.000 btu's, 50/60 Hz	244464	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	126	R\$ 36,0000	R\$ 4.536,0000
				1	30	10	20			
				HGu N		7º BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB			
				30		25	10			
74	capacitor tipo: fase , capacitância: 35 microf, tensão: 220 Vac , aplicação: ar condicionado	235020	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	91	R\$ 45,0000	R\$ 4.095,0000
				1	15	10	20			
				HGu N		7º BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB			
				20		15	10			
75	capacitor tipo: fase , capacitância: 40 microf, aplicação: ar condicionado , tensão nominal: 220 V	350467	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	106	R\$ 48,0000	R\$ 5.088,0000
				1	15	10	20			
				HGu N		7º BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB			
				20		20	20			
				BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz			

76	capacitor capacitância: 50 microf, aplicação: ar condicionado , tensão nominal: 220 V	343199	unidade	1	25	10	20	116	R\$ 50,0000	R\$ 5.800,0000
				HGu N		7º BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB			
				20	20	20				
77	conjunto iluminação, tipo lâmpada: Led, características adicionais: contendo softbox, tripé, lâmpada, fundo infinito e, voltagem: 220 V	481675	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	45	R\$ 300,0000	R\$ 13.500,0000
				1	3	10	20			
				HGu N		7º BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB			
				1	-	10				
78	refletor material corpo: alumínio injetado aplicação: sistema de iluminação tipo lâmpada: Led potência lâmpada: 50 W tensão alimentação: bivolt grau proteção: ip65 (tabela ingress protection) características adicionais: haste direcionável fluxo luminoso: 3.800 Lm temperatura de cor: 6.500 K	470263	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	192	R\$ 34,8400	R\$ 6.689,2800
				2	20	30	15			
				HGu N		7º BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB			
				15	80	30				
79	lâmpada Led modelo: Led , potência nominal: 50 W, características adicionais: dimensão: 10 a 25 mm, material: liga de alumínio , cor: branca fria, aplicação: refletor Led branco frio , temperatura de cor: 6000 a 6500 k, tipo: chip de reposição Led	603833	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	136	R\$ 35,0000	R\$ 4.760,0000
				1	20	15	20			
				HGu N		7º BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB			
				10	40	30				
80	refletor material corpo: alumínio , formato: retangular , tipo: rgb colorido , aplicação: sistema de iluminação , tipo lâmpada: Led , potência lâmpada: 200 W, tensão alimentação: bivolt , grau proteção: Ip-66 características adicionais: com controle	607945	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	81	R\$ 150,0000	R\$ 12.150,0000
				1	15	10	10			
				HGu N		7º BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB			

	remoto , ângulo de abertura da lente: 120°			5	30	10				
81	refletor material corpo: alumínio , material refletor: alumínio , aplicação: sistema de iluminação , tipo lâmpada: Led , potência lâmpada: 150 W, tensão alimentação: bivolt , grau proteção: Ip-66 , características adicionais: a prova d' água , temperatura de cor: 6.500 K	607399	unidade	BAdm Gu Natal	17° GAC	16° BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	66	R\$ 100,0000	R\$ 6.600,0000
				1	15	5	10			
				HGu N		7° BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB			
				5	30	-				
82	refletor material corpo: alumínio injetado , aplicação: sistema de iluminação , tipo lâmpada: Led , potência lâmpada: 50 W, tensão alimentação: bivolt , grau proteção: Ip65 (tabela ingress protection) , características adicionais: haste direcionável , fluxo luminoso: 5.800 Lm, temperatura de cor: 6.500 K	470264	unidade	BAdm Gu Natal	17° GAC	16° BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	61	R\$ 40,0000	R\$ 2.440,0000
				1	20	5	10			
				HGu N		7° BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB			
				5	20	-				
83	refletor material corpo: alumínio , tipo lâmpada: Led , potência lâmpada: 100 W, tensão alimentação: bivolt	458576	unidade	BAdm Gu Natal	17° GAC	16° BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	106	R\$ 80,0000	R\$ 8.480,0000
				1	15	5	10			
				HGu N		7° BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB			
				5	60	10				
84	lâmpada vapor sódio alta pressão potência nominal: 70 W, tipo base: E-27 mm	334165	unidade	BAdm Gu Natal	17° GAC	16° BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	56	R\$ 26,4000	R\$ 1.478,4000
				1	10	20	20			
				HGu N		7° BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB			
				5	-	-				
					17°					

85	lâmpada vapor sódio alta pressão potência nominal: 400 w, tipo base: edson - 40 mm , tipo bulbo: tubular , características adicionais: selo Procel, nº registro Inmetro 1635/2013 , vida média: 32.000 h, eficiência luminosa: 133 Lm/W	429506	unidade	BAdm Gu Natal	GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	86	R\$ 44,0759	R\$ 3.790,5274
				1	30	20	20			
				HGu N		7º BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB			
				15		-	-			
86	lâmpada Led tensão nominal: bivolt , potência nominal: 15 W, tipo base: E-27 , cor: branca fria , aplicação: ambiente interno , tipo bulbo: a60 global , tipo: super Led (alta potência)	431796	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	360	R\$ 10,0700	R\$ 3.625,2000
				20	50	20	20			
				HGu N		7º BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB			
				150		-	100			
87	lâmpada Led modelo: Led , tensão nominal: bivolt , potência nominal: 18 W, tipo base: E-27 , cor: branca , fluxo luminoso: mín. 1530 Lm, aplicação: iluminação temperatura de cor: 3000 K, vida média: 30.000 h	608411	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	311	R\$ 17,9000	R\$ 5.566,9000
				1	50	20	20			
				HGu N		7º BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB			
				50		120	50			
88	lâmpada Led modelo: slim , tensão nominal: bivolt 100 /240 , potência nominal: 36 W, fluxo luminoso: 3.240 Lm, abertura fecho: 120º , comprimento: 1200 m	607152	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	316	R\$ 45,0000	R\$ 14.220,0000
				1	30	5	20			
				HGu N		7º BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB			
				150		60	50			
	lâmpada Led modelo: Led , tensão nominal: 220 , potência nominal: 10 W,			BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz			

89	cor: branca fria, temperatura de cor: 600 K, comprimento: 600 mm	484068	unidade	60	20	50	20	460	R\$ 9,7000	R\$ 4.462,0000
				HGu N		7º BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB			
				150		80	80			
90	lâmpada led tensão nominal: 110/220 , potência nominal: 9 W, tipo base: G13 , cor: branco neutro , fluxo luminoso: mín. 900 Lm, temperatura de cor: 4.000 K, abertura fecho: 220° , formato: tubular , comprimento: 600 m	468640	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	401	R\$ 5,3000	R\$ 2.125,3000
				1	10	50	20			
				HGu N		7º BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB			
				150		70	100			
91	plugue prolongador tipo: fêmea , modelo: para pino cilíndrico , cor: cinza , tensão: 250 V, amperagem: 20 A, características adicionais: reforçado, com prensa cabo para cabos com diâmetro	373597	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	185	R\$ 5,1600	R\$ 954,6000
				10	20	10	15			
				HGu N		7º BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB			
				30		50	50			
92	luminária tipo: de sobrepor , material corpo: chapa aço , material refletor: alumínio anodizado , formato: retangular , tipo lâmpada: fluorescente , potência lâmpada: 32 W, cor: branca , quantidade lâmpadas: 2 un, voltagem lâmpada: 110/220 V, características adicionais: hermética, difusor em policarbonato transparente , acabamento superficial chapa aço: pintura eletrostática a pó	304130	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	326	R\$ 90,0000	R\$ 29.340,0000
				1	15	10	50			
				HGu N		7º BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB			
				200		20	30			

luminária tipo: sobrepor , material corpo: plástico , formato: retangular , tipo lâmpada: led , cor: branca , quantidade lâmpadas: 1	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	R\$	R\$
	1	15	10	50		

93	un, dimensões: (lx) 190 x 92 x 140 mm, tensão nominal: bivolt v, potência nominal lâmpada: 32 W, instalação: teto ou parede	452430	unidade	HGu N		7º BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB	226	198,0000	44.748,0000
				150		-	-			
94	luminária tipo: tartaruga, material corpo: alumínio fundido, tipo lâmpada: incandescente, quantidade lâmpadas: 1 un, tipo soquete: em porcelana com base E-27, material difusor: vidro (globo) temperado (vedado com guarnição de N, fixação: fixado ao corpo através de grade, por meio de paraf, potência nominal lâmpada: 150 W	373680	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	131	R\$ 22,0000	R\$ 2.882,0000
				1	30	20	50			
				HGu N		7º BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB			
				30		-	-			
95	luminária tipo: tartaruga, material corpo: alumínio fundido, cor: preta, características adicionais: tratada com pintura eletrostática, tipo soquete: E-27, material difusor: vidro prismático transparente, fixação: fixado ao corpo através de grade, por meio de parafuso, potência nominal lâmpada: 200 W	446783	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	121	R\$ 22,8900	R\$ 2.769,6900
				1	30	20	50			
				HGu N		7º BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB			
				20		-	-			
96	luminária tipo: spot, material corpo: aço fosfatizado, material refletor: vidro, modelo: tipo soquete: E-27, tensão nominal: 100/240 V, potência nominal lâmpada: 14 W	428780	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	141	R\$ 20,0000	R\$ 2.820,0000
				1	20	20	50			
				HGu N		7º BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB			
				20		30	-			
97	luminária tipo lâmpada: AR111, aplicação: instalações elétricas, potência nominal lâmpada: 50 W, tipo bulbo: spot	388924	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	141	R\$ 27,9000	R\$ 3.933,9000
				1	20	20	50			
				HGu N		7º BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB			
				50		-	-			

98	extensão elétrica comprimento: 50 m, componentes: 1 plugue macho e 1 plugue fêmea, características adicionais: diâmetro do fio 8 mm, tensão nominal: 250 V, material: termoplástico antichama, corrente nominal: 10 A	428838	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	51	R\$ 180,0000	R\$ 9.180,0000
				1	3	5	10			
				HGu N		7º BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB			
				2	10	20				
99	extensão elétrica tipo: cabo pp plano, comprimento: 50 m, tensão: 250 V, corrente: 10 A, acessórios: 5 tomadas fêmeas e plugue terra, número polos: 2p + t, formação do cabo: 3 x 2,5 mm	328781	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	52	R\$ 380,0000	R\$ 19.760,0000
				2	3	5	10			
				HGu N		7º BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB			
				2	10	20				
100	quadro distribuição, quantidade fases: 3, barramento: cobre 3 fases /neutro/terra, quantidade circuitos: 15, cor: cinza, revestimento: pintura eletrostática, características adicionais: uso interno, aplicação: proteção circuito elétrico, material: chapa de aço, normas técnicas: NBR-iec 439-1-2, acessórios: trilhos e placas, placa de montagem, sistema vedação, referência fabricante: Abb, corrente nominal: 630 a, quantidade de disjuntores: 15, número de polos: 3, fixação: sobrepor, posição relativa: sobrepor, tensão nominal: 220 v, grau proteção: Ip 65, capacidade nominal: 415 KVA	602032	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	105	R\$ 150,0000	R\$ 15.750,0000
				3	15	5	50			
				HGu N		7º BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB			
				10	20	2				
101	plugue prolongador tipo: macho cor: preta formato contato: universal número polos: 2p + t tensão	446786	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	120	R\$ 11,0000	R\$ 1.320,0000
				10	15	10	30			
							Navio			

	nominal: 250 v corrente nominal: 10 A			HGu N	7º BE Cmb	Patrulha Graúna - MB				
				25	15	15				
102	caixa medição material: acrílico comprimento: 310 mm largura: 200 mm profundidade: 230 mm características adicionais: com suporte para disjuntor e lente tipo medidor: monofásico	440976	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	70	R\$ 98,0000	R\$ 6.860,0000
				5	10	10	20			
				HGu N		7º BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB			
				5	20	-				
103	caixa terminal elétrico material: PVC diâmetro nominal: 300 mm acessórios: tampa em PVC aplicação: inspeção de aterramento tipo solo	446557	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	85	R\$ 20,0000	R\$ 1.700,0000
				5	15	10	20			
				HGu N		7º BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB			
				5	30	-				
104	conector aterramento material: liga cobre características condutores: haste 16 mm a cabo 8 - 2 Awg características adicionais: 1/2" fixação dos condutores: por 1 parafuso material elemento fixação: aço carbono galvanizado a quente	321261	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	125	R\$ 35,0000	R\$ 4.375,0000
				5	10	10	40			
				HGu N		7º BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB			
				30	30	-				
105	eletroduto material: PVC tipo: rígido bitola: 32 mm cor: cinza aplicação: instalação elétrica	281223	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	96	R\$ 24,0000	R\$ 2.304,0000
				1	10	20	30			
				HGu N		7º BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB			
				15	20	-				

106	haste aterramento material: aço carbono tipo: cilíndrica revestimento: cobre comprimento: 2.000 mm diâmetro: 5/8 pol características adicionais: com conector de cobre	396735	unidade	BAdm Gu Natal	17° GAC	16° BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	120	R\$ 110,0000	R\$ 13.200,0000
				5	10	5	50			
				HGu N		7° BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB			
				20		30	-			
107	assento vaso sanitário, material: plástico, Cor: branca, características adicionais: almofadado	396476	unidade	BAdm Gu Natal	17° GAC	16° BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	500	R\$ 38,0000	R\$ 19.000,0000
				100	100	50	30			
				HGu N		7° BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB			
				150		50	20			
108	caixa descarga, material: plástico , cor: branca , altura: 33 cm, largura: 30 cm, profundidade: 14 cm, capacidade: 9 L, características adicionais: engate flexível e suporte fixação	233939	unidade	BAdm Gu Natal	17° GAC	16° BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	150	R\$ 36,9800	R\$ 5.547,0000
				50	-	20	50			
				HGu N		7° BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB			
				10		20	-			
109	conjunto obturador caixa descarga componentes: botão de acionamento, torres: de saída e de entrada. Aplicação: caixa de descarga acoplada, padrão universal , outros componentes: bolsa de vedação e conjunto de fixação	483893	unidade	BAdm Gu Natal	17° GAC	16° BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	315	R\$ 155,9500	R\$ 49.124,2500
				50	30	30	25			
				HGu N		7° BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB			
				150		30	-			
	espude de borracha para vaso sanitário,			BAdm Gu Natal	17° GAC	16° BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz			
				30	40	25	20			

110	características Adicionais: sem parafuso; bitola: 40 mm	395408	unidade					255	R\$ 4,9650	R\$ 1.266,0750	
				HGu N	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz				Navio Patrulha Graúna - MB
				50	-	25	20				
111	espude metálico para vaso sanitário 1.1/2 pol, acabamento cromado	251189	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	205	R\$ 39,9500	R\$ 8.189,7500	
				30	-	25	20				
				HGu N		7º BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB				
				50		80	-				
112	espude vaso sanitário, material: plástico , bitola: 38,1 mm	322425	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	175	R\$ 5,1800	R\$ 906,5000	
				30	-	25	20				
				HGu N		7º BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB				
				50		40	10				
113	anel vedação material: borracha sintética , diâmetro Interno: 80 mm, características adicionais: diâmetro externo: 120 mm, aplicação: vaso sanitário	480616	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	330	R\$ 9,0000	R\$ 2.970,0000	
				30	100	25	20				
				HGu N		7º BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB				
				100		45	10				
114	anel borracha material: borracha, diâmetro nominal: 150 mm, aplicação: água, tipo: Pba, cor: preta	302273	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	205	R\$ 10,9000	R\$ 2.234,5000	
				50	-	25	20				
				HGu N		7º BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB				

				50	50	10				
115	mangueira hidráulica, material: PVC flexível, aplicação: sucção e descarga, tipo: mangote bitola: 1/2 pol, 3/4 e diâmetros diversos.	440766	unidade	BAdm Gu Natal	17° GAC	16° BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	400	R\$ 12,0000	R\$ 4.800,0000
				50	50	100	50			
				HGu N		7° BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB			
				80		60	10			
116	ducha tipo higiênica com saída de 1/2 pol, mangueira e acionador em metal cromado de 1,20 m - tipo higiênica com saída de 1/2 pol	304782	unidade	BAdm Gu Natal	17° GAC	16° BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	380	R\$ 65,0500	R\$ 24.719,0000
				30	30	40	50			
				HGu N		7° BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB			
				200		20	10			
117	conexão hidráulica material: PVC - cloreto de polivinila, tipo: tê, tipo fixação: soldável, aplicação: instalação sanitária, normas técnicas: NBR 5688, bitola: 150 x 150 mm	344672	unidade	BAdm Gu Natal	17° GAC	16° BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	290	R\$ 41,0000	R\$ 11.890,0000
				30	50	50	50			
				HGu N		7° BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB			
				80		30	-			
118	conexão hidráulica material: PVC - cloreto de polivinila, tipo: tê, tipo fixação: soldável, aplicação: instalação sanitária, normas técnicas: NBR 5688, bitola: 50 x 50 mm	214182	unidade	BAdm Gu Natal	17° GAC	16° BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	320	R\$ 5,9000	R\$ 1.888,0000
				30	50	50	50			
				HGu N		7° BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB			
				80		50	10			
				BAdm Gu Natal	17° GAC	16° BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz			

119	conexão hidráulica material: PVC - cloreto de polivinila, tipo: tê, aplicação: instalação sanitária, normas técnicas: NBR 5688, bitola: 75 x 75 mm	399168	unidade	50	-	50	50	300	R\$ 14,5000	R\$ 4.350,0000
				HGu N		7º BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB			
				100		50	-			
120	conexão hidráulica material: PVC - cloreto de polivinila, tipo: tê, tipo fixação: ponta e bolsa, aplicação: instalações esgoto, bitola: 40 mm	441806	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	390	R\$ 4,5000	R\$ 1.755,0000
				30	100	50	50			
				HGu N		7º BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB			
				100		50	10			
121	conexão hidráulica material: PVC - cloreto de polivinila, tipo: joelho 45º, tipo fixação: soldável, aplicação: rede hidráulica e esgoto, bitola: 20 mm	318681	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	320	R\$ 1,2000	R\$ 384,0000
				30	30	50	50			
				HGu N		7º BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB			
				100		60	-			
122	conexão hidráulica material: PVC - cloreto de polivinila, tipo: joelho 90º, tipo fixação: ponta e bolsa, aplicação: instalações esgoto, normas técnicas: NBR 5688, bitola: 75 mm	411841	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	300	R\$ 6,8900	R\$ 2.067,0000
				30	-	50	50			
				HGu N		7º BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB			
				100		70	-			
123	conexão hidráulica material: PVC - cloreto de polivinila, tipo: joelho 90º, tipo fixação: ponta e bolsa, aplicação: rede hidráulica e esgoto, normas técnicas: NBR 5688, bitola: 50 mm	351466	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	350	R\$ 3,0800	R\$ 1.078,0000
				50	40	50	50			
				HGu N		7º BE Cmb	Navio Patrulha Graúna -			

						MB				
				100	60	-				
124	conexão hidráulica material: PVC - cloreto de polivinila, tipo: joelho 45°, tipo fixação: ponta e bolsa, aplicação: instalações esgoto, normas técnicas: NBR 5688, bitola: 40 mm	231225	unidade	BAdm Gu Natal	17° GAC	16° BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	330	R\$ 2,1000	R\$ 693,0000
				50	-	50	50			
				HGu N		7° BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB			
				100	70	10				
125	conexão hidráulica material: PVC - cloreto de polivinila, tipo: tê, tipo fixação: soldável, bitola lado soldável: 20 mm, aplicação: instalações prediais água fria, normas técnicas: NBR 5648	423929	unidade	BAdm Gu Natal	17° GAC	16° BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	380	R\$ 1,5000	R\$ 570,0000
				50	50	50	50			
				HGu N		7° BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB			
				100	80	-				
126	conexão hidráulica material: PVC - cloreto de polivinila, tipo: tê, tipo fixação: soldável e roscável, bitola lado soldável: 25 mm, aplicação: instalações prediais água fria, normas técnicas: NBR 5648, bitola lado roscável: 1/2 pol	396992	unidade	BAdm Gu Natal	17° GAC	16° BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	390	R\$ 2,5300	R\$ 986,7000
				50	60	50	50			
				HGu N		7° BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB			
				100	70	10				
127	conexão hidráulica material: PVC - cloreto de polivinila, tipo: tê, tipo fixação: soldável, bitola lado soldável: 32 mm, aplicação: instalações prediais água fria, normas técnicas: NBR 5648	233981	unidade	BAdm Gu Natal	17° GAC	16° BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	355	R\$ 3,9400	R\$ 1.398,7000
				50	25	50	50			
				HGu N		7° BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB			
				100	80	-				

128	conexão hidráulica, tipo: curva em PVC 90°, soldável 25 mm	374260	unidade	BAdm Gu Natal	17° GAC	16° BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	370	R\$ 3,5000	R\$ 1.295,0000
				50	50	50	50			
				HGu N		7° BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB			
				100		60	10			
129	conexão hidráulica, tipo: curva 90° soldável PVC rígido 32 mm	374268	unidade	BAdm Gu Natal	17° GAC	16° BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	355	R\$ 4,5000	R\$ 1.597,5000
				50	25	50	50			
				HGu N		7° BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB			
				90		80	10			
130	conexão hidráulica material: PVC - cloreto de polivinila, tipo: tê, tipo fixação: soldável, bitola lado soldável: 40 mm, aplicação: instalações prediais água fria, normas técnicas: NBR 5648	319869	unidade	BAdm Gu Natal	17° GAC	16° BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	350	R\$ 11,0000	R\$ 3.850,0000
				50	-	50	50			
				HGu N		7° BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB			
				100		90	10			
131	conexão hidráulica material: PVC - cloreto de polivinila, tipo: tê, tipo fixação: soldável, bitola lado soldável: 50 mm, aplicação: instalações prediais água fria, normas técnicas: NBR 5648	399060	unidade	BAdm Gu Natal	17° GAC	16° BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	340	R\$ 14,8250	R\$ 5.040,5000
				50	-	50	50			
				HGu N		7° BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB			
				100		90	-			
	conexão hidráulica material: PVC - cloreto de polivinila, tipo: tê, tipo			BAdm Gu Natal	17° GAC	16° BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz			

132	fixação: soldável, bitola lado soldável: 50 mm, aplicação: instalações prediais água fria, normas técnicas: NBR 5648	351456	unidade	50	20	50	50	265	R\$ 26,0000	R\$ 6.890,0000
				HGu N		7º BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB			
				50		45	-			
133	conexão hidráulica material: PVC - cloreto de polivinila, tipo: joelho 90°, tipo fixação: ponta e bolsa, aplicação: rede hidráulica e esgoto, normas técnicas: NBR 5688, bitola: 100 mm	242984	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	305	R\$ 7,5000	R\$ 2.287,5000
				50	25	50	50			
				HGu N		7º BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB			
				100		30	-			
134	conexão hidráulica material: PVC - cloreto de polivinila, tipo: joelho 45°, tipo fixação: ponta e bolsa, aplicação: instalações esgoto, normas técnicas: NBR 5688, bitola: 40 mm	233979	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	310	R\$ 2,2000	R\$ 682,0000
				50	-	50	50			
				HGu N		7º BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB			
				50		100	10			
135	conexão hidráulica material: PVC - cloreto de polivinila, tipo: joelho 90°, tipo fixação: ponta e bolsa, aplicação: instalações esgoto, normas técnicas: NBR 5688, bitola: 150 mm	243109	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	230	R\$ 35,0000	R\$ 8.050,0000
				50	10	50	50			
				HGu N		7º BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB			
				50		20	-			
136	conexão hidráulica material: PVC rígido, tipo: cap, tipo fixação: soldável, aplicação: instalações esgoto, cor: branca, bitola: 100 mm	253378	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	285	R\$ 7,5000	R\$ 2.137,5000
				50	15	50	50			
				HGu N		7º BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB			

				100	20	-				
137	conexão hidráulica material: PVC - cloreto de polivinila, tipo: cap, tipo fixação: soldável, bitola lado soldável: 50 mm, aplicação: irrigação, cor: azul	253380	unidade	BAdm Gu Natal	17° GAC	16° BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	330	R\$ 8,3000	R\$ 2.739,0000
				50	20	50	50			
				HGu N		7° BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB			
				100	60	-				
138	conexão hidráulica material: PVC - cloreto de polivinila, tipo: luva, tipo fixação: soldável, bitola lado soldável: 100 mm, aplicação: rede hidráulica e esgoto, cor: marrom	245133	unidade	BAdm Gu Natal	17° GAC	16° BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	320	R\$ 4,5000	R\$ 1.440,0000
				50	-	50	50			
				HGu N		7° BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB			
				100	70	-				
139	conexão hidráulica material: PVC - cloreto de polivinila, tipo: luva, tipo fixação: soldável, bitola lado soldável: 40 mm, aplicação: rede hidráulica e esgoto, cor: marrom	293931	unidade	BAdm Gu Natal	17° GAC	16° BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	410	R\$ 1,8300	R\$ 750,3000
				50	50	50	50			
				HGu N		7° BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB			
				100	100	10				
140	conexão hidráulica material: PVC - cloreto de polivinila, tipo: luva, tipo fixação: ponta e bolsa, aplicação: rede hidráulica e esgoto, normas técnicas: NBR 5688, bitola: 50 x 40 mm	321076	unidade	BAdm Gu Natal	17° GAC	16° BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	350	R\$ 3,0000	R\$ 1.050,0000
				50	-	50	50			
				HGu N		7° BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB			
				100	100	-				
				BAdm Gu Natal	17° GAC	16° BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz			

141	conexão hidráulica material: PVC - cloreto de polivinila, tipo: luva, tipo fixação: soldável, aplicação: instalações prediais água fria, bitola: 20 mm	245144	unidade	50	100	50	50	500	R\$ 1,2000	R\$ 600,0000
				HGu N		7º BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB			
				50	200	-				
142	conexão hidráulica material: PVC - cloreto de polivinila, tipo: luva, tipo fixação: soldável, aplicação: rede hidráulica e esgoto, bitola: 25 mm	270389	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	560	R\$ 1,7300	R\$ 968,8000
				50	100	50	50			
				HGu N		7º BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB			
				50	250	10				
143	conexão hidráulica material: PVC - cloreto de polivinila, tipo: cap, tipo fixação: encaixe, aplicação: instalações esgoto, características adicionais 1: diâmetro nominal 75 mm / anel de vedação	353518	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	300	R\$ 4,9700	R\$ 1.491,0000
				50	-	50	50			
				HGu N		7º BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB			
				50	100	-				
144	conexão hidráulica material: PVC - cloreto de polivinila, tipo: cap, tipo fixação: soldável, bitola lado soldável: 20 mm, aplicação: instalações prediais água fria	296242	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	430	R\$ 1,7000	R\$ 731,0000
				50	50	50	50			
				HGu N		7º BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB			
				50	180	-				
145	conexão hidráulica material: PVC - cloreto de polivinila, tipo: luva de redução, tipo fixação: soldável, bitola lado soldável: 32 x 25 mm, aplicação: rede hidráulica e esgoto, cor: marrom, características adicionais:	367665	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	430	R\$ 2,8000	R\$ 1.204,0000
				50	50	50	50			
						7º BE	Navio Patrulha			

	não aplicável, bitola lado roscável: não aplicável pol			HGu N	Cmb	Graúna - MB				
				50	180	-				
146	conexão hidráulica material: PVC rígido, tipo: luva de correr, tipo fixação: soldável, bitola lado soldável: 20 mm, características adicionais: anel de borracha para vedação nas extremidades	389648	unidade	BAdm Gu Natal	17° GAC	16° BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	350	R\$ 6,3000	R\$ 2.205,0000
				50	50	50	50			
				HGu N		7° BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB			
				50	100	-				
147	conexão hidráulica material: PVC - cloreto de polivinila, tipo: luva de correr, tipo fixação: soldável, aplicação: instalações prediais água fria, bitola: 25 mm	377771	unidade	BAdm Gu Natal	17° GAC	16° BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	330	R\$ 9,9000	R\$ 3.267,0000
				50	50	50	50			
				HGu N		7° BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB			
				50	80	-				
148	conexão hidráulica material: PVC - cloreto de polivinila, tipo: cap, tipo fixação: soldável, aplicação: instalações prediais água fria, bitola: 25 mm	389652	unidade	BAdm Gu Natal	17° GAC	16° BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	310	R\$ 1,3000	R\$ 403,0000
				50	30	50	50			
				HGu N		7° BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB			
				50	80	-				
149	conexão hidráulica material: polietileno, tipo: cap, tipo fixação: soldável, bitola i: 32 mm	296240	unidade	BAdm Gu Natal	17° GAC	16° BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	265	R\$ 3,7300	R\$ 988,4500
				50	15	50	50			
				HGu N		7° BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB			
				50	50	-				

150	conexão hidráulica material: PVC - cloreto de polivinila, tipo: luva de redução, tipo fixação: soldável, características adicionais: com bolsa, bitola: 100 x 50mm	367665	unidade	BAdm Gu Natal	17° GAC	16° BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	320	R\$ 14,6500	R\$ 4.688,0000
				50	30	50	50			
				HGu N		7° BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB			
				50	90	-				
151	conexão hidráulica material: PVC - cloreto de polivinila, tipo: luva de redução, tipo fixação: soldável, aplicação: instalações prediais água fria, bitola: 50 x 25mm	380851	unidade	BAdm Gu Natal	17° GAC	16° BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	370	R\$ 7,0800	R\$ 2.619,6000
				50	100	50	50			
				HGu N		7° BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB			
				50	70	-				
152	Conexão hidráulica material: Ppr, tipo: luva simples, aplicação: instalação hidráulica, cor: verde, características adicionais : fêmea, bitola: 40 mm	260864	unidade	BAdm Gu Natal	17° GAC	16° BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	280	R\$ 3,0000	R\$ 840,0000
				50	-	50	50			
				HGu N		7° BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB			
				50	70	10				
153	conexão hidráulica material: PVC - cloreto de polivinila, tipo: luva, tipo fixação: soldável, bitola lado soldável: 50 mm, aplicação: rede hidráulica e esgoto, cor: marrom	265027	unidade	BAdm Gu Natal	17° GAC	16° BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	300	R\$ 5,0900	R\$ 1.527,0000
				50	20	50	50			
				HGu N		7° BE Cmb				
				50	80	-				
154	conexão hidráulica material: PVC - cloreto de polivinila, tipo: união, tipo fixação: soldável,	272981	unidade	BAdm Gu Natal	17° GAC	16° BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	290	R\$ 5,2000	
				50	30	50	50			

	aplicação: instalações prediais água fria, bitola: 20 mm			HGu N	7º BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB			R\$ 1.508,0000	
				50	60	-				
155	conexão hidráulica material: PVC - cloreto de polivinila, tipo: adaptador com flanges, tipo fixação: soldável e roscável, bitola lado soldável: 32 mm, aplicação: instalações prediais água fria, bitola lado roscável: 1 pol	297974	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	295	R\$ 7,5000	R\$ 2.212,5000
				50	25	50	50			
				HGu N	7º BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB				
				50	70	-				
156	conexão hidráulica material: PVC - cloreto de polivinila, tipo: adaptador com flanges, tipo fixação: soldável e roscável, bitola lado soldável: 25 mm, aplicação: instalações prediais água fria, bitola lado roscável: 3/4 pol	262350	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	285	R\$ 8,0000	R\$ 2.280,0000
				50	25	50	50			
				HGu N	7º BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB				
				50	60	-				
157	conexão hidráulica material: PVC - cloreto de polivinila, tipo: adaptador com flanges, tipo fixação: soldável e roscável, aplicação: instalações prediais água fria, normas técnicas: NBR 5648, bitola i: 50 mm x 1 1/2 pol	351296	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	300	R\$ 18,2000	R\$ 5.460,0000
				50	50	50	50			
				HGu N	7º BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB				
				50	50	-				
158	conexão hidráulica material: polietileno, tipo: união, tipo fixação: soldável, aplicação: instalação hidráulica, bitola: 50 mm	351297	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	260	R\$ 42,0000	R\$ 10.920,0000
				50	30	50	50			
				HGu N	7º BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB				
				50	30	-				

159	conexão hidráulica material: PVC - cloreto de polivinila, tipo: adaptador curto, tipo fixação: soldável e roscável, bitola lado soldável: 50 mm, aplicação: instalações prediais água fria, bitola lado roscável: 1 1/2 pol	302634	unidade	BAdm Gu Natal	17° GAC	16° BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	290	R\$ 4,5000	R\$ 1.305,0000
				50	-	50	50			
				HGu N		7° BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB			
				50		80	10			
160	conexão hidráulica material: PVC - cloreto de polivinila, tipo: adaptador com flanges, tipo fixação: roscável, aplicação: instalações prediais água fria, bitola: 3/4"	420009	unidade	BAdm Gu Natal	17° GAC	16° BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	275	R\$ 16,0000	R\$ 4.400,0000
				50	25	50	50			
				HGu N		7° BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB			
				50		40	10			
161	conexão hidráulica material: PVC - cloreto de polivinila, tipo: adaptador com flanges, tipo fixação: roscável, aplicação: instalações prediais água fria, bitola: 32 mm	214170	unidade	BAdm Gu Natal	17° GAC	16° BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	265	R\$ 20,5000	R\$ 5.432,5000
				50	30	50	50			
				HGu N		7° BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB			
				50		35	-			
162	niple para tubos canos - roscável material: PVC - cloreto de polivinila, diâmetro: 1/2 pol, comprimento total: 41 mm, diâmetro anel: 7 mm, peso: 11 g, normas técnicas: NBR 5648	214169	unidade	BAdm Gu Natal	17° GAC	16° BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	250	R\$ 3,3100	R\$ 827,5000
				50	-	50	50			
				HGu N		7° BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB			
				50		40	10			
	conexão hidráulica material: PVC - cloreto de polivinila, tipo: adaptador			BAdm Gu Natal	17° GAC	16° BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz			

163	com flanges e anel vedação, tipo fixação: soldável e roscável, bitola lado soldável: 20 mm, aplicação: instalações prediais água fria, bitola lado roscável: 1/2 pol	243784	unidade	50	50	50	50	310	R\$ 6,2000	R\$ 1.922,0000
				HGu N		7º BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB			
				80		60	-			
164	conexão hidráulica material: PVC - cloreto de polivinila, tipo: cap, tipo fixação: soldável, aplicação: instalação sanitária, bitola: 150 mm	243782	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	265	R\$ 27,0000	R\$ 7.155,0000
				50	15	50	50			
				HGu N		7º BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB			
				80		20	-			
165	união soldável material: PVC - cloreto de polivinila, diâmetro: 25 mm, aplicação: hidráulica	214194	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	310	R\$ 6,0000	R\$ 1.860,0000
				50	30	50	50			
				HGu N		7º BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB			
				80		50	-			
166	união soldável material: PVC - cloreto de polivinila, diâmetro: 32 mm, aplicação: hidráulica	214187	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	285	R\$ 16,7300	R\$ 4.768,0500
				50	25	50	50			
				HGu N		7º BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB			
				80		30	-			
167	rodo de porta em alumínio e borracha de 90 cm com parafuso	397620	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	215	R\$ 21,8500	R\$ 4.697,7500
				50	20	50	25			
				HGu N		7º BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB			

				50	20	-				
168	Sifão material: polipropileno, tipo corpo: sanfonado / flexível, aplicação: lavatório e pia, características adicionais: sistema se vedação por anéis plástico ou borracha, bitola: 50 mm, padrão: universal/duplo	254387	unidade	BAdm Gu Natal	17° GAC	16° BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	510	R\$ 15,0000	R\$ 7.650,0000
				50	50	50	50			
				HGu N		7° BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB			
				200		90	20			
169	sifão material: polipropileno, cor: branca, tipo corpo: sanfonado / flexível, diâmetro saída: 40 mm, diâmetro entrada: 1 1/2 pol	602915	unidade	BAdm Gu Natal	17° GAC	16° BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	670	R\$ 9,5000	R\$ 6.365,0000
				50	100	100	50			
				HGu N		7° BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB			
				300		50	20			
170	torneira material corpo: PVC, tipo: lavatório, diâmetro: 1/2 pol	452783	unidade	BAdm Gu Natal	17° GAC	16° BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	240	R\$ 15,0000	R\$ 3.600,0000
				50	50	50	10			
				HGu N		7° BE Cmb	Navio PNavio Patrulha Graúna - MB Patrulha Graúna - MB			
				50		30	-			
171	torneira material corpo: PVC, tipo: curta, diâmetro: 1/2 pol, aplicação: jardim	429870	unidade	BAdm Gu Natal	17° GAC	16° BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	255	R\$ 4,5000	R\$ 1.147,5000
				40	100	5	10			
				HGu N		7° BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB			
				50		50	-			

172	torneira material corpo: metal cromado, diâmetro: 1/2 pol, acabamento superficial: cromado, características adicionais: de parede/bica móvel curta /bico arrejador, aplicação: cozinha	443645	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	255	R\$ 61,0000	R\$ 15.555,0000
				40	100	20	10			
				HGu N		7º BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB			
				50		30	5			
173	torneira material corpo: metal, tipo: jardim, diâmetro: 1/2 pol, características adicionais: com bico de metal	384647	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	110	R\$ 34,0000	R\$ 3.740,0000
				40	-	20	40			
				HGu N		7º BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB			
				20		20	-			
174	torneira material corpo: metal cromado, tipo: longa, diâmetro: 1/2 pol, acabamento superficial: cromado, características adicionais: de parede /comprimento 18,4 cm /sistema acionamento, aplicação: lavatório e pia	482763	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	255	R\$ 50,0000	R\$ 12.750,0000
				40	50	20	10			
				HGu N		7º BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB			
				100		25	10			
175	torneira material corpo: metal, tipo: lavatório, diâmetro: 1/2 pol, acabamento superficial: inoxidado	300198	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	195	R\$ 36,0000	R\$ 7.020,0000
				40	-	20	10			
				HGu N		7º BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB			
				100		25	-			
	torneira material corpo: metal, tipo: lavatório, diâmetro: 1/2 pol, acabamento superficial:			BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz			R\$
				40	-	20	10			

176	inoxidado, características adicionais: acionamento por fotocélula	449646	unidade	HGu N		7º BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB	195	R\$ 44,1200	8.603,4000
				100		25	-			
177	tubo plástico material: PVC, diâmetro: 50 mm, comprimento: 6 m, aplicação: esgoto	233971	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	100	R\$ 60,0000	R\$ 6.000,0000
				30	10	10	10			
				HGu N		7º BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB			
				20		20	-			
178	tubo plástico material: PVC, diâmetro: 40 mm, comprimento: 6 m, aplicação: esgoto	339646	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	110	R\$ 43,0000	R\$ 4.730,0000
				30	10	10	10			
				HGu N		7º BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB			
				20		20	10			
179	tubo plástico material: PVC, diâmetro: 100 mm, comprimento: 6 m, aplicação: esgoto	412500	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	80	R\$ 70,0000	R\$ 5.600,0000
				30	15	10	10			
				HGu N		7º BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB			
				5		10	-			
180	tubo PVC soldável aplicação: hidráulica, cor: marrom, diâmetro nominal: 25mm, comprimento: 6m, comprimento bolsa: 32mm, espessura paredes: 1,70mm, pressão: 7,50 kgf/cm² a 20°C	396865	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	190	R\$ 20,0000	R\$ 3.800,0000
				30	20	10	10			
				HGu N		7º BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB			
				20		100	-			

181	tubo PVC soldável aplicação: hidráulica, cor: marrom, diâmetro nominal: 60 mm, comprimento: 6 m, comprimento bolsa: 60 mm, espessura paredes: 3,30 mm, pressão: 7,50 kgf /cm² a 20°C	214735	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	70	R\$ 120,0000	R\$ 8.400,0000
				30	-	10	10			
				HGu N		7º BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB			
				10		10	-			
182	tubo PVC soldável aplicação: sanitária cor: branca diâmetro nominal: 100 mm comprimento: 6 m	233164	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	70	R\$ 82,6600	R\$ 5.786,2000
				30	10	10	10			
				HGu N		7º BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB			
				10		-	-			
183	Tubo PVC soldável aplicação: hidráulica, cor: marrom, diâmetro nominal: 40 mm, comprimento: 6 m, comprimento bolsa: 40 mm, espessura paredes: 2,40 mm, pressão: 7,50 kgf /cm² a 20°C	214733	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	70	R\$ 82,4450	R\$ 5.771,1500
				30	-	10	10			
				HGu N		7º BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB			
				10		10	-			
184	registro gaveta tipo: manual, bitola: 1/2 pol, material: bronze fundido, acabamento superficial: c r o m a d o , aplicação: instalação hidráulica	233449	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	105	R\$ 44,5400	R\$ 4.676,7000
				20	10	10	30			
				HGu N		7º BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB			
				20		15	-			
				BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz			

185	registro gaveta tipo: manual, bitola: 3/4 pol, material: metal, acabamento superficial: cromado	233450	unidade	20	15	10	30	125	R\$ 43,0000	R\$ 5.375,0000
				HGu N		7º BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB			
				20		20	10			
186	registro pressão material: bronze, diâmetro: 1/2 pol, características adicionais: registro regulador vazão /referência 13010006, tipo acabamento: cromado	313107	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	130	R\$ 43,9100	R\$ 5.708,3000
				20	30	10	30			
				HGu N		7º BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB			
				20		20	-			
187	registro esfera material: PVC, tipo: manual, bitola: 25 mm, aplicação: instalação hidráulica, tipo fixação: soldável	605605	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	160	R\$ 12,0000	R\$ 1.920,0000
				20	50	10	30			
				HGu N		7º BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB			
				20		30	-			
188	registro esfera material: PVC rígido, tipo: Vs, bitola: 20 mm, aplicação: instalação hidráulica, tipo fixação: soldável	298069	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	230	R\$ 8,0000	R\$ 1.840,0000
				20	50	20	30			
				HGu N		7º BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB			
				30		80	-			
189	registro esfera material: PVC, tipo: manual, bitola: 50 mm, aplicação: instalação hidráulica, tipo fixação: soldável	605607	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	200	R\$ 30,5000	R\$ 6.100,0000
				20	50	20	30			
				HGu N		7º BE Cmb				

				30	50	-				
190	registro esfera material: PVC, tipo: manual, bitola: 60 mm, aplicação: instalação hidráulica, tipo fixação: soldável	330522	unidade	BAdm Gu Natal	17° GAC	16° BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	135	R\$ 50,0000	R\$ 6.750,0000
				20	15	10	30			
				HGu N		7° BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB			
				20	40	-				
191	Fita veda rosca, tipo teflon, em politetrafluoretileno medidas 18mm x 50m	319589	unidade	BAdm Gu Natal	17° GAC	16° BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	465	R\$ 15,0000	R\$ 6.975,0000
				100	100	50	35			
				HGu N		7° BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB			
				80	90	10				
192	fita veda rosca material: pte , comprimento: 10 m, largura: 20 mm, espessura: 0,7 mm	480313	unidade	BAdm Gu Natal	17° GAC	16° BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	380	R\$ 10,2500	R\$ 3.895,0000
				100	50	100	20			
				HGu N		7° BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB			
				50	60	-				
193	adesivo conexão hidráulica, bisnaga 75g, características adicionais: colagem ultra rápida	268188	unidade	BAdm Gu Natal	17° GAC	16° BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	290	R\$ 10,5000	R\$ 3.045,0000
				30	70	20	50			
				HGu N		7° BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB			
				50	70	-				
				BAdm Gu Natal	17° GAC	16° BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz			

194	grelha ralo, material: aço inoxidável, aplicação: instalações sanitárias, tipo: quadrado, características adicionais: com caixilho, bitola: 150 x 150 mm	399027	unidade	20	-	20	35	205	R\$ 20,6000	R\$ 4.223,0000
				HGu N		7º BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB			
				50	60	20				
195	engate hidráulico, rabicho em PVC flexível 1/2 30cm com niple	397063	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	310	R\$ 9,5000	R\$ 2.945,0000
				50	50	50	50			
				HGu N		7º BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB			
				50	60	-				
196	válvula metálica cromado 3 1/2 para pia americana 3 1/2 pol	398990	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	210	R\$ 38,5000	R\$ 8.085,0000
				50	30	10	50			
				HGu N		7º BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB			
				20	50	-				
197	bóia caixa d'água material: PVC - cloreto de polivinila , bitola: 1/2 pol, aplicação: caixa de descarga externa , características adicionais: fixação roscável, bóia vedação	301890	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	250	R\$ 15,8000	R\$ 3.950,0000
				20	100	25	25			
				HGu N		7º BE Cmb	Navio Patrulha Graúna - MB			
				30	50	-				
198	bóia caixa d'água material: metal , tipo: pressão , bitola: 3/4 pol, material balão: PVC - cloreto de polivinila	294404	unidade	BAdm Gu Natal	17º GAC	16º BI Mtz	7ª Bda Inf Mtz	250	R\$ 18,0000	R\$ 4.500,0000
				20	100	25	25			
				HGu N		7º BE Cmb	Navio Patrulha Graúna			

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação são condições necessárias para que o objeto a ser contratado atenda à necessidade que deu origem à contratação.

4.2. Além dos requisitos inscritos no **item 4. do Estudo Técnico Preliminar**, a contratada deverá atender:

4.1.1. Os produtos devem atender às especificações definidas neste Termo de Referência. Havendo divergência entre as especificações contidas na Intenção de Registro de Preços (IRP) lançada no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG) e as especificações descritas neste Termo de Referência, estas deverão prevalecer em relação àquelas.

4.1.2. Os produtos deverão obrigatoriamente:

4.1.2.1. Atender integralmente às normas técnicas da ABNT (NBR), IEC ou outras equivalentes, aplicáveis a cada tipo de material elétrico ou hidráulico, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

4.1.2.2. Possuir **certificação obrigatória do INMETRO**, quando prevista em legislação ou regulamento técnico, devendo ser apresentados os certificados de conformidade ou registro emitidos por organismos acreditados pelo INMETRO.

4.1.2.3. No caso de **lâmpadas, luminárias e reatores**, além do atendimento às normas específicas da ABNT e certificação compulsória do INMETRO, deverão apresentar o **Selo Procel de Desempenho Energético**, categoria “A”, em conformidade com as exigências de eficiência energética vigentes.

4.1.2.4. A Contratante reserva-se o direito de **rejeitar quaisquer materiais que não estejam em conformidade com as normas e certificações exigidas**, sem qualquer ônus para a Administração.

4.1.3. Cada produto deve conter as especificações detalhadas, como tipo, qualidade, composição química, e quantidade por embalagem.

4.1.4. O fornecedor deve entregar o material em embalagens adequadas ao tipo de produto solicitado, nos locais e horários estabelecidos no Termo de Referência.

4.1.5. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

4.1.6. Os fornecedores devem oferecer uma garantia mínima de 12 (doze) meses para os produtos fornecidos, com possibilidade de substituição no caso de defeitos ou problemas de qualidade.

4.1.7. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

4.1.8. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.3. Sustentabilidade

4.3.1. A contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa no 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seu Artigo 5º, no que couber;

4.3.2. A contratada deverá seguir os critérios compatíveis com os padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis, conforme disposto no Art. 7º, XI, da Lei no 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), no que couber; e

4.3.3. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) devem ser observados, no que couber, os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

b) devam ser os materiais, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.3.4. A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

4.3.5. O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

4.4. Subcontratação

4.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. Garantia da contratação

4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão:

4.5.2. do objeto contratual possuir risco reduzido de inadimplemento, seja pela natureza do fornecimento, seja pelo histórico de contratações semelhantes; e

4.5.3. da exigência de garantia poder onerar excessivamente os licitantes, restringindo a competitividade e afastando potenciais interessados.

4.6. Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.6.1. A presente licitação destina-se à participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME e EPP), conforme artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e artigo 6º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. A execução do objeto dar-se-á mediante a entrega dos materiais nos endereços indicados no subitem 5.5. conforme as quantidades e especificações técnicas já detalhadas neste documento. A contratada deverá realizar as entregas em conformidade com o cronograma estabelecido e atender, prontamente, a quaisquer solicitações de substituição de materiais defeituosos ou em desconformidade com as especificações.

5.2. A execução deve observar as seguintes disposições:

5.2.1. A convocação para entrega do objeto será feita por meio de Ordem de Fornecimento.

5.2.2. O prazo de entrega dos bens não deve ultrapassar 30 (trinta) dias corridos contados da data da confirmação da ordem de compra, enviada pela B Adm Gu Natal, OMV ou órgãos participantes do GCALC.

5.2.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. O prazo de garantia obedecerá o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.4. O fornecedor deve entregar o material em embalagens adequadas ao tipo de produto solicitado.

5.5. A entrega deverá ocorrer em dia útil, de segunda à quinta-feira das 8h00 às 11h30 ou das 13h30 às 16h30 e às sextas-feiras das 8h às 11h30, no Setor de Aproveitamento das seguintes Organizações Militares:

5.5.1. UASG (160341): 17º Grupo de Artilharia de Campanha/ Setor de Aproveitamento, Rua Coronel Flaminio, s/nº, Santos Reis, CEP: 59.010-500, Natal-RN, e-mail: aprovisionamento17gac@gmail.com; (81) 98433-9858;

5.5.2. UASG (160342): Base Administrativa Guarnição de Natal, Rua Almino Afonso, 12, Ribeira, CEP: 59.012-010, e-mail: salcbadmgunatal@gmail.com / telefone (84) 3092-6195;

5.5.3. UASG (160340): 16º Batalhão de Infantaria Motorizada, Avenida Hermes da Fonseca, 1355, Tirol, Natal-RN, CEP: 59015-145, e-mail: almoxaquisicao@gmail.com / telefone (84) 3092-6219 ou (84) 3092-6223;

5.5.4. UASG (160344): 7ª Brigada de Infantaria Motorizada, Avenida Hermes da Fonseca, 1415, Tirol, Natal-RN, CEP: 59014-165, e-mail: salc7bda@gmail.com / telefone (84) 3092-6154;

5.5.5. UASG (160345): Hospital da Guarnição de Natal; Avenida Hermes da Fonseca, 1385, Tirol, Natal-RN, CEP: 59014-165, e-mail: licitacao@hgunatal.com.br / telefone (84) 3092-6710;

5.5.6. UASG (160343): 7º Batalhão de Engenharia de Construção, Avenida Djalma Maranhão, 641, Nova Descoberta, Natal-RN, CEP: 59075-290, e-mail: salc.7becmb@hotmail.com / telefone (84) 3344-1000.

5.5.7. UASG (783142): Navio Patrulha Graúna, Rua Sílvia Pélico, s/nº, Alecrim, Natal-RN, CEP: 59040-150, e-mail: thiago.murisini@marinha.mil.br / telefone (não disponível)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de dez dias;

7.2.4.2. Após 30 (trinta) dias de atraso, sem que o objeto tenha sido entregue, ficará caracterizada a inexecução contratual.

7.2.4.3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto vinculado à obrigação não cumprida, no caso de inexecução total do objeto.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (três) dias úteis.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.8. Liquidação

8.8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.8.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.8.3.1. o prazo de validade;

8.8.3.2. a data da emissão;

8.8.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.8.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.8.3.5. o valor a pagar; e

8.8.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.6.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.6.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.9. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.11. Prazo de pagamento

8.11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.11.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

8.12. Forma de pagamento

8.12.1. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.12.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.12.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.12.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.12.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.13. Cessão de Crédito

8.13.1. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.13.1.2. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.13.1.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.13.1.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime

jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.13.1.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.13.2. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES /MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8.14. Reajuste

8.14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da apresentação da proposta.

8.14.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.14.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.14.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.14.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

8.14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

9.2. Forma de fornecimento

9.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado conforme justificativa contida nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP).

9.3. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

9.3.1. Habilitação jurídica

9.3.1.1. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.3.1.2. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.3.1.4. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A6]

9.3.1.5. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.3.1.6. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.1.7. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.3.1.8. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.3.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

9.3.3.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação /contratação, ou de sociedade simples;

9.3.3.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.3.3.3. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social ou dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.3.3.4. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação ou valor total estimado da parcela pertinente.

9.3.4. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.3.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.3.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.3.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.3.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.4. Disposições gerais sobre habilitação

9.4.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.4.2. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ **1.254.457,6224** (um milhão duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133 /2021)

1 . FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato ou Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.6.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.6.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.6.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.8. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.10. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

- 4.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;
- 4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 4.1.23 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.
- 5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:
- 5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - 5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A17]

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Natal, Seção Judiciária do Rio Grande do Norte (JFRN) para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA


14.1. Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão Eletrônico nº 12/2025, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, _____ de _____ de 2025.

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAUJO JUN**
Data: 02/10/2025 17:01:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAUJO JUNIOR

Equipe de apoio

ELIOMAR RODRIGUES MAIA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 01/10/2025 às 11:19:57.

LEONARDO CRUZ AMARAL DA SILVA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 01/10/2025 às 11:22:13.

BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

Estudo Técnico Preliminar 106/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64241.005019/2025-59

2. Descrição da necessidade

2.1. O presente estudo tem por objetivo a aquisição de materiais elétricos e hidráulicos visando atender as necessidades da Base Administrativa da Guarnição de Natal (B Adm Gu Natal), órgão gerenciador do processo, bem como as Organizações Militares Vinculas/OMV (17º GAC, 16º BI Mtz e 7ª Bda Inf Mtz), além dos demais órgãos participantes do Grupo de Coordenação e Acompanhamento das Licitações e Contratos - GCALC, (HGu N e 7º BE Cmb), e eventualmente outros participantes, tudo de acordo com a "**Quadro 1**" do **Item 1**, do Termo de Referência, e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas no Edital.

2.2. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de materiais elétricos e hidráulicos, tais como cabos, fios, disjuntores, tomadas, eletrodutos, luminárias, caixas de descarga, tubos, conexões, registros, torneiras e demais itens correlatos, destinados à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas instalações prediais e nos Próprios Nacionais Residenciais (PNR) sob responsabilidade das Organizações Militares da Guarnição de Natal identificadas acima.

2.3. A necessidade decorre da obrigatoriedade de assegurar a plena funcionalidade, a segurança e a habitabilidade das edificações utilizadas para fins administrativos, operacionais e residenciais, garantindo condições adequadas de infraestrutura elétrica e hidráulica. A aquisição permitirá a pronta reposição de materiais, evitando paralisações, reduzindo riscos de acidentes, prevenindo danos patrimoniais e promovendo a conservação do patrimônio público.

2.4. Assim, a contratação é fundamental para assegurar a continuidade das atividades, em atendimento ao princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal e em consonância com os objetivos de planejamento, racionalização de recursos e gestão responsável estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
B Adm Gu Natal/Almoxarifado	PAULO ROMEU MESQUITA- 1º Sgt
17º GAC /Almoxarifado	WOLNEY FRANCISCO PEREIRA DE OLIVEIRA - ST
16º BI Mtz/Setor de Material	EDMARCOS COSTA CAVALCANTI - 1º Ten
Cmdo 7ª Bda Inf Mtz/Almoxarifado	RONYSON PABLO DE LIRA - 3º Sgt

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os materiais a serem adquiridos deverão atender a requisitos que garantam sua plena adequação às necessidades apontadas no item 2 deste documento, de forma a dar suporte às atividades de manutenção de instalações e PNR sob responsabilidade das Organizações Militares já identificadas neste documento.

4.2. Deverão estar em conformidade as normas técnicas aplicáveis, como ABNT, INMETRO ou equivalentes, assegurando qualidade e segurança. Além disso, deverão apresentar resistência e durabilidade compatíveis ao fim que se destinam, observando prazos de validade adequados e condições perfeitas de utilização.

4.3. O fornecedor deverá prestar suporte para substituição de itens defeituosos durante o prazo de garantia.

4.4. Os itens deverão ser entregues nas dependências da Unidade Militar demandante, em dias e horários previamente estabelecidos pela Administração (para detalhamento consultar o item 5. do TR). O recebimento provisório será condicionado à **verificação quantitativa e qualitativa** dos materiais

4.5. A contratação também deve observar critérios de sustentabilidade previstos na legislação, priorizando materiais recicláveis ou de menor impacto ambiental, bem como atender a requisitos de segurança no manuseio, transporte e armazenamento, prevenindo riscos à saúde e à integridade dos militares durante as atividades.

4.6. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.7. Dos critérios de sustentabilidade:

4.7.1. A contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa no 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seu Artigo 5º, no que couber; e

4.7.2. A contratada deverá seguir os critérios compatíveis com os padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis, conforme disposto no Art. 7º, XI, da Lei no 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

4.7.3. Para garantir a sustentabilidade do processo licitatório e a consecução de práticas ambientais responsáveis, os seguintes critérios deverão ser aplicados:

a. Eficiência energética e uso de recursos naturais: na escolha dos materiais deverá ser priorizada a utilização de recursos naturais renováveis, materiais recicláveis e soluções de baixo consumo energético, com vistas a reduzir o impacto ambiental e a necessidade de extração de recursos naturais.

b. Minimização de resíduos e reutilização: o fornecedor deverá priorizar soluções que visem a redução, reutilização e reciclagem de materiais. Quanto aos serviços, a gestão eficiente de resíduos gerados deverá ser um critério relevante a se observar.

c. Impacto ambiental do processo: os impactos ambientais das atividades a serem realizadas deverão ser avaliados, com foco na redução de emissões de gases de efeito estufa, na preservação da biodiversidade e na recuperação de áreas degradadas, no que couber. Produtos com menores impactos ambientais terão vantagem no processo licitatório.

d. Logística reversa e economia circular: o fornecedor deve considerar critérios favoráveis a soluções que adotem práticas de logística reversa, ou seja, que possibilitem a devolução de produtos ou embalagens ao ciclo produtivo para sua reutilização. Deverá ser incentivada a aplicação de princípios da economia circular, priorizando a transformação de resíduos em novos produtos.

e. Qualidade ambiental e durabilidade: a qualidade dos materiais será avaliada não apenas em termos de desempenho técnico, mas também considerando a durabilidade e o impacto ambiental a longo prazo. Os produtos que, ao final de sua vida útil, possam ser facilmente reciclados ou reaproveitados terão preferência.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Para a formação do valor estimado da contratação, foi realizado levantamento de mercado abrangendo consultas a fornecedores locais e regionais especializados no comércio de materiais elétricos e hidráulicos, bem como pesquisas em portais eletrônicos de compras governamentais, a exemplo do Painel de Preços do Governo Federal e do ComprasNet. Também foram consideradas informações de contratações anteriores, realizadas tanto por esta Administração quanto por outras Organizações Militares, em objetos de natureza similar.

5.2. A metodologia adotada consistiu na coleta de orçamentos junto a fornecedores devidamente cadastrados e habilitados a comercializar produtos com certificação compulsória do INMETRO, quando aplicável, e em conformidade com as normas técnicas da ABNT pertinentes. Buscou-se sempre que possível obter, para cada item, no mínimo três cotações válidas, contemplando marcas e modelos equivalentes, de forma a garantir a competitividade e evitar direcionamento.

5.3. O levantamento foi realizado com o propósito de apurar a média de preços praticados pelo mercado, observando-se variações de acordo com condições de fornecimento, prazos de entrega, garantias ofertadas e custos de frete, de modo a assegurar a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa, em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e Instrução Normativa Nº 65, de 07 de julho de 2021.

5.4. Como resultado, obteve-se parâmetro seguro para a elaboração da planilha de estimativa de custos, capaz de refletir a realidade de mercado e de demonstrar a viabilidade da contratação, além de garantir que os materiais a serem adquiridos atendam aos requisitos de qualidade, durabilidade e conformidade normativa exigidos pela Administração.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução proposta consiste na aquisição de materiais elétricos e hidráulicos destinados à manutenção das instalações prediais e dos Próprios Nacionais Residenciais (PNR) vinculados às Organizações Militares da Guarnição de Natal. O fornecimento desses materiais se apresenta como medida indispensável para garantir a continuidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das edificações, assegurando a segurança, a funcionalidade e a habitabilidade das estruturas sob responsabilidade desta Administração.

6.2. Foram avaliadas alternativas, como a terceirização integral dos serviços de manutenção com fornecimento de materiais pelo contratado. Contudo, verificou-se que a contratação direta dos materiais pela Administração revela-se mais vantajosa, uma vez que permite melhor controle da qualidade dos insumos adquiridos, maior flexibilidade na gestão do estoque e possibilidade de aproveitamento da mão de obra já disponível no âmbito das unidades militares.

6.3. Assim, a aquisição direta dos itens descritos no Termo de Referência, observadas as normas técnicas da ABNT, a certificação compulsória do INMETRO quando aplicável e, no caso de lâmpadas e equipamentos de iluminação, o selo de eficiência energética do Programa PROCEL, representa a solução mais adequada e eficiente. Tal escolha assegura a obtenção de produtos de qualidade, duráveis e em conformidade com a legislação vigente, ao mesmo tempo em que promove economicidade, padronização e continuidade dos serviços de manutenção predial.

6.4. Dessa forma, a contratação da solução proposta atende de maneira satisfatória às necessidades identificadas, proporcionando segurança, eficiência e economicidade para a Administração Pública, em consonância com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Para a definição do quantitativo de materiais elétricos e hidráulicos a serem adquiridos, a Administração utiliza o Sistema de Controle Físico do Exército (SISCOFIS), que permite dimensionar o consumo em períodos anteriores e projetar as necessidades futuras com base em dados consolidados. Além desse sistema, foram considerados o histórico de consumo de aquisições similares, os relatórios de manutenção preventiva e corretiva, as projeções de demanda em função do estado de conservação das instalações e do número de Próprios Nacionais Residenciais (PNR) sob responsabilidade da Guarnição, bem como as informações fornecidas pelas equipes técnicas de manutenção quanto aos itens de maior desgaste ou substituição frequente.

7.2. Adicionalmente, levou-se em conta o critério de estoque mínimo de segurança para atender situações emergenciais e a forma usual de fornecimento praticada pelo mercado, de modo a ajustar os quantitativos às embalagens comerciais disponíveis. A adoção dessas ferramentas combinadas assegura que os quantitativos estimados sejam realistas, suficientes e compatíveis com as necessidades da Administração, promovendo economicidade e mitigando riscos de insuficiência ou estoque em excesso.

7.3. A definição dos itens, seus quantitativos e precificação estão apontados na tabela 1, do Item 1 do Termo de Referência.

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1. O custo estimado da contratação encontra-se pormenorizado no item 9. do Termo de Referência.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Em observância ao disposto no art. 40 da Lei nº 14.133/2021, a Administração avaliou a possibilidade de parcelamento da contratação. Considerando que o objeto abrange ampla variedade de materiais elétricos e hidráulicos, cujos fornecedores, em muitos casos, atuam de forma segmentada ou especializada, constatou-se que o parcelamento por itens individualizados é a solução que melhor atende ao interesse público.

9.2. A adoção dessa sistemática assegura a **ampla concorrência**, permitindo que empresas de diferentes portes e especialidades participem do certame, ainda que não tenham condições de fornecer a integralidade do objeto. Além disso, evita restrição indevida a fornecedores locais ou regionais que atuam de forma direcionada em determinados grupos de produtos, como conexões hidráulicas, materiais de iluminação, disjuntores ou cabos elétricos.

9.3. Embora a divisão em lotes por segmento (elétrico e hidráulico) fosse uma alternativa possível, verificou-se que tal medida poderia limitar a competitividade, ao excluir empresas que atuam em apenas parte de cada segmento. Dessa forma, a contratação por itens individualizados revela-se mais alinhada aos princípios que regem a licitação pública, pois concilia economicidade, competitividade e eficiência, ao mesmo tempo em que garante o atendimento das necessidades da Administração com maior flexibilidade na aquisição dos materiais.

9.4. Assim, propõe-se que a licitação seja realizada com o objeto dividido em itens, assegurando a máxima participação de fornecedores e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. No tocante às contratações correlatas, verificou-se que os materiais elétricos e hidráulicos a serem adquiridos se relacionam diretamente com serviços de manutenção predial, já contratados ou a serem contratados pelas Organizações Militares da Guarnição de Natal. Todavia, entendeu-se que a aquisição autônoma dos materiais revela-se mais vantajosa, pois permite maior controle da qualidade dos insumos empregados e flexibilidade na sua utilização em diferentes frentes de trabalho, não vinculando a Administração a um único prestador de serviços.

10.2. Considerou-se ainda a possibilidade de inclusão desses itens em processos mais amplos de aquisição de materiais de construção em geral; entretanto, essa solução poderia restringir a competitividade, ao privilegiar fornecedores de grande porte, em detrimento de empresas especializadas em segmentos específicos. Assim, optou-se por tratar a presente contratação de forma independente, com o objeto dividido em itens, de modo a garantir ampla participação de fornecedores e a obtenção da proposta mais vantajosa.

10.3. Por fim, foram analisadas eventuais atas de registro de preços vigentes na Administração Pública que pudessem contemplar os itens necessários, mas não se constatou, até o momento, disponibilidade que atenda plenamente às necessidades da Guarnição. Dessa forma, a contratação ora estudada não conflita, mas se complementa, com outras aquisições já realizadas, atendendo às necessidades específicas de manutenção das instalações e dos Próprios Nacionais Residenciais.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A aquisição de materiais elétricos e hidráulicos está plenamente alinhada ao planejamento da Administração, considerando que se destina à manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais e dos Próprios Nacionais Residenciais (PNR) das Organizações Militares da Guarnição de Natal.

11.2. Essa contratação integra o planejamento anual de manutenção predial e logística de suprimentos, garantindo a disponibilidade contínua de materiais essenciais para o funcionamento seguro e eficiente das edificações. Além disso, o planejamento contemplou:

- a) Levantamento das necessidades físicas por meio do Sistema de Controle Físico do Exército e históricos de consumo, garantindo a precisão na estimativa de quantitativos;
- b) Coordenação com contratações correlatas, como aquisição de tintas, cimento, pisos e outros insumos de construção, evitando duplicidade e sobreposição de despesas;
- c) Compatibilidade com os princípios da economicidade, eficiência e competitividade, previstos na Lei nº 14.133 /2021, assegurando que a aquisição seja realizada de forma planejada, evitando emergências e desperdícios;
- d) Observância das normas técnicas e certificações obrigatórias, como ABNT, INMETRO e PROCEL, integrando o planejamento à garantia de qualidade dos materiais adquiridos.

11.3. Dessa forma, a contratação dos materiais elétricos e hidráulicos se insere no planejamento estratégico da Administração, garantindo o atendimento contínuo das necessidades operacionais e residenciais das unidades militares, em consonância com os princípios legais e os objetivos institucionais.

12. Resultados Pretendidos

12.1. Com a presente contratação, pretende-se alcançar resultados que assegurem a efetividade da gestão administrativa e logística das unidades participantes. Dessa forma, a contratação de materiais elétricos e hidráulicos tem como resultados esperados:

- a) Garantia da continuidade das operações e manutenção predial, assegurando funcionalidade, segurança e habitabilidade das edificações;
- b) Qualidade e conformidade técnica dos materiais, com certificações INMETRO, ABNT e selo PROCEL;
- c) Maximização da competitividade e economicidade, por meio da divisão do objeto em itens individualizados;
- d) Integração com planejamento e contratações correlatas, garantindo aquisição autônoma, mas compatível com processos complementares (tintas, cimento, pisos); e
- e) Redução de riscos operacionais e administrativos, com disponibilidade de materiais essenciais e simplificação da gestão contratual.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Algumas **providências administrativas** podem ser antecipadas para dar maior segurança e eficiência ao processo. À luz da Lei nº 14.133/2021 e das boas práticas, é recomendável:

- a) Confirmar se a demanda consta no PCA do exercício vigente, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133 /2021, providenciando a devida inclusão ou justificativa formal para a excepcionalidade;
- b) Definir previamente padrões de qualidade, materiais e medidas para os utensílios, evitando divergências técnicas que possam comprometer a uniformidade e dificultar futuras reposições;

- c) Mapear previamente os riscos, como entrega parcial, qualidade inferior, atrasos ou variações de mercado, adotando medidas preventivas (ex.: exigência de amostras, aplicação de penalidades contratuais proporcionais);
- d) Realizar levantamento de mercado em fontes distintas (painéis de compras, fornecedores locais, atas de registro de preços, contratações similares de outros órgãos), para garantir parâmetros realistas e evitar sobrepreço ou inexecução; e
- e) Verificar se a Unidade possui espaço físico adequado para estocagem segura dos materiais adquiridos, evitando perdas ou deterioração.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Com o objetivo de adotar as práticas de sustentabilidade, todo o processo deve ser instruído conforme orienta o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União (AGU), 3ª edição, ano 2020, particularmente as orientações contidas no capítulo 6. A SUSTENTABILIDADE NA AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS.

14.2. A CONTRATADA deverá, ainda, atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa nº 1 SLTI/MPOG, de 19/01/2010, no entanto.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Após as considerações registradas nos itens anteriores, a Equipe de Planejamento conclui como viável a contratação, considerando a essencialidade da demanda, a natureza socioambiental e operacional do serviço, a existência de entidades aptas no mercado local, e o fato da solução apontada revelar-se calcada nos normativos que regem a matéria, resguardando assim a imprescindível legalidade e o interesse público.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ELIOMAR RODRIGUES MAIA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 02/10/2025 às 10:07:29.

LEONARDO CRUZ AMARAL DA SILVA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 02/10/2025 às 10:09:04.

BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

Matriz de Gerenciamento de Riscos 51/2025

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
51/2025	LEONARDO CRUZ AMARAL DA SILVA	23/09/2025 10:42
Objeto da Matriz de Riscos		
Aquisição de Material Elétrico e Hidráulico		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Falta de interessados na licitação	Mercado restrito para alguns itens específicos (ex.: conexões especiais, cabos de bitola diferenciada)	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	

Impactos

1 Fracasso do certame parcial ou total; atraso na manutenção nas instalações

Ações Preventivas

P-01 Conferir a documentação antes de efetivar a contratação

Responsável: ALEX DA SILVA MOURA

Ações de Contingência

C-01 Realizar pesquisa de preços ampla; ajustar especificações sem restringir a competitividade

Responsável: VICTOR GUILHERME MAIA BELMONT DA SILVA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Fornecedor não entregar no prazo	Dificuldades logísticas ou estoque insuficiente	Gestão de Contrato	Administração	Alto	

Impactos

1 Atraso na manutenção elétrica e hidráulica das instalações

Ações Preventivas

P-01 Especificar de forma clara os prazos no Termo de Referência.

Responsável: ELIOMAR RODRIGUES MAIA

Ações de Contingência

C-01 Substituição imediata, aplicação de multa ou rescisão, se for o caso

Responsável: ITAMARA SARA MEDEIROS DE ARAUJO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Falta de padronização dos materiais	Especificação genérica do material por parte dos demandantes ou divergente das normas técnicas	Planejamento	Administração	Alto	

Impactos

1 Aquisição de material com qualidade inferior

Ações Preventivas

P-01 Detalhar especificações técnicas; seguir normas ABNT; revisar ETP e TR com auxílio do efetivo especializado na área de engenharia

Responsável: LEONARDO CRUZ AMARAL DA SILVA

Ações de Contingência

C-01 Substituir fornecedor e aplicação de penalidades contratuais

Responsável: ITAMARA SARA MEDEIROS DE ARAUJO

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

LEONARDO CRUZ AMARAL DA SILVA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 01/10/2025 às 10:39:36.

MODELO

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Sr. Pregoeiro,
Pregão SRP no 90010/2025 – **BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL**

Prezado Sr.;

A empresa _____, CNPJ no _____, sediada à Rua/Av. _____, na cidade de _____/UF, neste ato representada por _____ - Cargo, Idt no _____ (SSP/UF), CPF: _____, propõe a **BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL**, aquisição de material elétrico e hidráulico, conforme segue abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

TELEFONE:

E-MAIL:

Dados bancários:

No do Banco:

Agência:

Conta bancária:

XXXXXXXX-UF, XX de XXXXXXXXXXXX de 2025

Representante legal da CONTRATADA

Nome completo

Idt no xxxxxx (SSP/UF)

/ CPF no: xxxxxx

Cargo: xxxxxx

BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

Ata de Registro de Preços 172/2025**Informações Básicas**

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
172/2025	160342-BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL	ELIVANDRO NOVAIS DOS SANTOS	12/11/2025 09:12 (v 0.5)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64241.005019/2025-59

1. DO OBJETO

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7a BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL**

ANEXO III**ATA DO PREGÃO n°****(Processo Administrativo n° 64241.005019/2025-59)**

A União, por intermédio da BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL, com sede na Rua Almino Afonso, 12, Bairro Ribeira, Natal/RN, CEP 59012-010, sob o CNPJ 09.565.307/0001-04, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas, Sr. nomeado Comandante da Base Administrativa da Guarnição de Natal em FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAÚJO JÚNIOR, conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria no 730, de 23 de maio de 2024, do Comandante do Exército, publicada no Diário Oficial da União – DOU no 100, de 24 de maio de 2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS no 90010/2025, processo administrativo publicada no de/...../202.... no Nup 64241.005019/2025-59, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei no 14.133, de 1o de abril de 2021, no Decreto n.o 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material elétrico e hidráulico, especificado(s) no(s) item(ns) XX do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Base Administrativa da Guarnição de Natal.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme orientação emanada por meio do DIEx no 163-S1/10o CGCFEx de 23 de abril de 2024 e consonância com o caderno de orientação ao agente da administração 12.2 - SEF.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei no 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei no 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei no 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023[A2] .

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Nata/RN, xx de novembro de 2025.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

12. ANEXO - CADASTRO RESERVA

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
X								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAUJO JUNIOR

Autoridade competente

BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

Contrato 11/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
11/2025	160342-BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL	ELIVANDRO NOVAIS DOS SANTOS	10/11/2025 09:55 (v 0.7)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64241.005019/2025-59

1. OBJETO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7a BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

ANEXO IV

AQUISIÇÃO – LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº 64241.005019/2025-59)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº *xx/xxxx*,

QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
.....

E

A União, por intermédio da BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL, com sede na Rua Almino Afonso, 12, Bairro Ribeira, Natal/RN, CEP 59012-010, sob o CNPJ 09.565.307/0001-04, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas, Sr. FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAÚJO JÚNIOR, nomeado Comandante da Base Administrativa da Guarnição de Natal em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria no 730, de 23 de maio de 2024, do Comandante do Exército, publicada no Diário Oficial da União – DOU no 100, de 24 de maio de 2024, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o no, sediado(a) na, em, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo no 64241.005019/2025-59 e em observância às disposições da Lei no 14.133, de 1o de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico no 90010/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de futura aquisição de material elétrico e hidráulico para atender as necessidades da Base Administrativa da Guarnição de Natal (B Adm Gu Natal), órgão gerenciador do processo, Organizações Militares Vinculas/OMVs (17o Grupo de Artilharia de Campanha - 17o GAC, 16o Batalhão de Infantaria Motorizado - 16o BI Mtz, 7a Brigada de Infantaria Motorizada - 7a Bda Inf Mtz), Órgão (s) do Grupo de Coordenação e Acompanhamento das Licitações e Contratos - GCALC (Hospital de Guarnição de Natal - HGu Natal e 7o Batalhão de Engenharia de Construção - 7o BE Cmb), e participantes externos (Navio Patrulha Graúna - Marinha do Brasil) nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3 . Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) contados da data da homologação, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor da contratação é de R\$ (.....),
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA dos últimos 12 meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei no 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO [A1]

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.10. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei no 14.133, de 2021;

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.17. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei no 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do

art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitida sem Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei no 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei no 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei no 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei no 14.133, de 2021)

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei no 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei no 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei no 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei no 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei no 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1o, da Lei no 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei no 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei no 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei no 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei no 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei no 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME no 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei no 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa .

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.o 14.133, de 2021).

13.4 O CONTRATANTE poderá ainda:

13.4.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.4.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.o 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A1]

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: [...];

II) Fonte de recursos: [...];

III) Programa de trabalho: [...];

IV) Elemento de despesa: [...]; e

V) Plano interno: [...]; e

VI) Nota de empenho: [...];

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 . Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Natal/RN, Seção Judiciária de Natal/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação , conforme art. 92, §1o, da Lei no 14.133/21.

Natal – RN, 10 de novembro de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAUJO JUNIOR

Autoridade competente